

Boletim ^{de} Serviço



ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 111 (CENTO E ONZE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

SEÇÃO II

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES

GPG.....08

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES

CEP.....09

SEÇÃO IV

EDITAL:

MESTRADO EM ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS.....068

MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL.....074

MESTRADO E DOUTORADO GEOCIÊNCIAS.....080

MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO.....096

EDITAL DE CONVOCAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO.....102

SUBMISSÃO DE PROJETOS DA AGENDA ACADÊMICA UFF.....107

MESTRADO PROFISSIONALIZANTE PPGJA.....110

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 51.550 de 19 de maio de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Cinema e Vídeo**, do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.004314/2014-04,

RESOLVE:

I – Designar FABIAN RODRIGO MAGIOLI NUNEZ, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2495399, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Cinema e Vídeo**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.551 de 19 de maio de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Cinema e Vídeo**, do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.004314/2014-04,

RESOLVE:

I – Designar INDIA MARA MARTINS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1735261, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Cinema e Vídeo**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Esta designação corresponde a função gratificada – código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.552 de 19 de maio de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo n.º 23069.003220/2014-18;

RESOLVE:

I - Dispensar, em função de sua aposentadoria, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2013, dentre os membros do Colegiado, **GILBERTO PEREZ CARDOSO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 310744, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, níveis Mestrado e Doutorado**, da Faculdade de Medicina, designado pela Portaria n.º 43.110 de 22/09/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.553 de 19 de maio de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, aprovado pela Resolução n.º 02 de 13.01.2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.003220/2014-18,

RESOLVE:

I - Designar, dentre os membros do Colegiado, **SOLANGE ARTIMOS DE OLIVEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 306065, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, níveis Mestrado e Doutorado**, da Faculdade de Medicina.

Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.554 de 19 de maio de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.003220/2014-18;

RESOLVE:

I - Dispensar, dentre os membros do Colegiado, **SOLANGE ARTIMOS DE OLIVEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 306065, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, níveis Mestrado e Doutorado**, da Faculdade de Medicina, designada pela Portaria nº. 43.110 de 22/09/2010. FCC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.555 de 19 de maio de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, aprovado pela Resolução nº. 02 de 13.01.2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

Considerando o que consta do Processo nº. 23069.03220/2014-18,

RESOLVE:

I - Designar, dentre os membros do Colegiado, **JORGE PAULO STROGOFF DE MATOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1708345, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, níveis Mestrado e Doutorado**, da Faculdade de Medicina.

Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.560 de 21 de maio de 2014.

EMENTA: RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 51.276, de 21/03/2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.010522/2014-34;

RESOLVE:

1- **Retificar** a Portaria n.º 51.276, de 21 de março de 2014, da seguinte forma:

- Onde se lê:

“I – **Dispensar**, dentre os membros do Colegiado, **EDNILTON TAVARES DE ANDRADE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1351773, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador** do **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas, níveis Mestrado e Doutorado**, da Escola de Engenharia, designada pela Portaria n.º. 47.333 de 19/07/2012. **FCC.**”

- Leia-se:

“I – **Dispensar, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2014**, dentre os membros do Colegiado, **EDNILTON TAVARES DE ANDRADE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1351773, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador** do **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas, níveis Mestrado e Doutorado**, da Escola de Engenharia, designado pela Portaria n.º. 47.333 de 19/07/2012. **FCC.**”

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO GABR/UFF N.º 001, de 20.05.2014

Processo Administrativo Disciplinar nº 33902.358912/2010-43

Instaurado pela ANS-Agência Nacional de Saúde Suplementar em decorrência da investigação apurada na Sindicância nº 33902.116043/2010-81

Em conformidade com os autos constantes no Processo Administrativo Disciplinar acima em epígrafe, instaurado pela ANS-Agência Nacional de Saúde Suplementar e com o entendimento firmado pelo órgão de execução da Procuradoria Geral Federal junto a esta Universidade Federal Fluminense, por meio do Ofício nº 036/2014/PF/UFF/PGF/AGU, de 14 de maio de 2014, relativo a apuração dos fatos que originaram o presente processo administrativo disciplinar de nº 33902.358912/2010-43, em decorrência da investigação inicial apurada na Sindicância nº 33902.116043/2010-81,

ACOLHEMOS E ACATAMOS o Relatório Final da Comissão Processante, às fls. 580/634, designada pela Portaria inicial nº 047/PPCOR/PRESI, de 29 de novembro de 2010, da ANS, em conformidade com o Art. 168, da Lei nº 8.112/90, e com o Julgamento proferido pelo Sr. Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS, constante no Despacho nº 154/2012/PRESI, de 11 de setembro de 2012, **determinando:**

a) Seja aplicada ao servidor desta Universidade Federal Fluminense, **MURILO CESAR RAMOS**, matrícula SIAPE nº 1157994, arrolado nos autos do processo administrativo disciplinar da ANS, a penalidade de **SUSPENSÃO por 20 (vinte) dias**, conforme prevê o Art. 130, da Lei nº 8.112/90.

b) Para observância do acima determinado, encaminhe-se ao **DAP/PROGEPE/UFF**, para as providências cabíveis.

c) Considerando a instauração do Procedimento MPF/PR/RJ nº 1.30.012.000703/2005-27 no âmbito do Ministério Público Federal, oficie-se à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, para ciência das determinações desta Universidade em relação ao servidor em tela.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPG, N.º. 01 de 29 de abril 2014.**

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação em de Geoquímica Ambiental, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores, Dra. Elisamara Sabadini Santos, Dra. Ana Luiza Spadano Allbuquerque, Dra. Carla Regina Alves Carvalho, Dr. Humberto Marotta Ribeiro, Dr. Julio Cesar de Faria Alvim Wasserman, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Seleção M/D – 2º Semestre/2014.

2. Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

WILLIAM ZAMBONI DE MELLO

Coordenador

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPG, N.º. 02 de 29 de abril 2014.

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação em de Geoquímica Ambiental, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores, Dra. Elisamara Sabadini Santos, Dra. Ana Luiza Spadano Allbuquerque, Dra. Carla Regina Alves Carvalho, Dr. Humberto Marotta Ribeiro, Dr. Julio Cesar de Faria Alvim Wasserman, e os discentes Manuel Antonio Moreira Ramirez, e Suzan Juliana da Costa Santos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Bolsas M/D – 2º Semestre/2014.

2. Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

WILLIAM ZAMBONI DE MELLO

Coordenador

#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 004/2014

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular por Redução de Carga Horária para fins de Integralização Curricular, do **Curso de Graduação em Ciências Naturais, Grau Licenciatura**, sediado no município de Santo Antônio de Pádua, com base nos termos da Resolução nº 280/2013 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.054368/2013-21,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Ciências Naturais, Grau: Licenciatura**, sediado no município de Santo Antônio de Pádua compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

CONTEÚDOS DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

1- Física

1.1- Física I
1.2- Física II
1.3- Física por Atividades

2- Química

2.1- Química I
2.2- Química II
2.3- Química III
2.4- Química Ambiental

3- Biologia

3.1- Biologia Celular
3.2- Biologia Funcional e Humana
3.3- Biodiversidade I
3.4- Biodiversidade II
3.5- Genética

4- Geociências

4.1- Geologia I
4.2- Geologia II
4.3- Geomorfologia

NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1- Matemática	1.1- Matemática I 1.2- Geometria para Ciências Naturais 1.3- Cálculo 1.5- Cálculo V 1.6- Introdução à Probabilidade e Estatística
2- Psicologia da Educação	2.1- Psicologia da Educação III
3- Didática	3.1- Didática
4- Política Educacional e Organização da Educação	4.1- Organização da Educação no Brasil
5- Libras	5.1- Libras I
6- Metodologia Científica	6.1- Metodologia de Estudo e de Pesquisa 6.2- Oficina de Leitura e Escrita
7- Instrumentação para o Ensino	7.1- Instrumentação para o Ensino I 7.2- Instrumentação para o Ensino II 7.3- Instrumentação para o Ensino III 7.4- Instrumentação para o Ensino IV
8- Educação em Ciências	8.1- Seminário IV 8.2- Seminário VI 8.3- Seminário VIII
9- Conteúdos Integradores	9.1- Ecologia 9.2- História da Terra e Evolução Biológica
10- Educação Ambiental	10.1- Fundamentos da Educação Ambiental I 10.2- Fundamentos da Educação Ambiental II
11- Ciência, Tecnologia e Sociedade	11.1- Ciência, Tecnologia e Sociedade
12- História e Filosofia da Ciência	12.1- História e Filosofia da Ciência
13- Trabalho de Conclusão de Curso	13.1- Trabalho de Conclusão de Curso I 13.2- Trabalho de Conclusão de Curso III – Ciências Naturais
14- Estágio Supervisionado	14.1- Pesquisa e Prática de Ensino I 14.2- Pesquisa e Prática de Ensino II- Ciências Naturais 14.3- Pesquisa e Prática de Ensino III- Ciências Naturais 14.4- Pesquisa e Prática de Ensino IV- Ciências Naturais

Disciplinas/Atividades Optativas

Art. 3º - São Disciplinas Optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDOS DE ESTUDOS**DISCIPLINAS**

1- Biologia	1.1- Tópicos em Biofísica 1.2- Tópicos em Biotecnologia 1.3- Biologia Floral 1.4- Instrumentação para o Ensino de Genética 1.5- Instrumentação para o Ensino de Botânica, Zoologia e Ecologia 1.6- Viveiros e Coleções Biológicas in situ e ex situ
2- Biogeografia	2.1- Biogeografia
3- Ciência, Tecnologia e Sociedade	3.1- Bioética
4- Conteúdos Integrados	4.1- Recursos Naturais Hídricos Minerais e Energéticos
5- Educação Ambiental	6.1- Saúde e Ambiente no Ensino de Ciências
6- Educação	6.1- Educação e Saúde 6.2- Antropologia da Educação 6.3- Corpo, Movimento e Educação 6.4- Arte e Educação 6.5- Ciências Naturais: conteúdo e método 6.6- História e Geografia: conteúdo e método 6.7- Leitura e Literatura Infantil 6.8- Educação de Jovens e Adultos 6.9- Educação Inclusiva 6.10- Educação Patrimonial
7- Física	7.1- Explorando o Universo 7.2- Física IV
8- Geociências	8.1- Geoconservação 8.2- Geomorfologia Costeira 8.3- Geologia Marinha 8.4- Geotecnologias Aplicadas ao Ensino de Ciências 8.5- Cartografia Básica
9- Instrumento para o Ensino	9.1- Análise e Desenvolvimento de Matemática
10- Educação em Ciências	10.1- Seminário I 10.2- Seminário II 10.3- Seminário III 10.4 - Seminário V 10.5 - Seminário VII

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

CONTEÚDOS DE ESTUDOS

ATIVIDADES

1- Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 2.850 horas** sendo 2.500 horas de Disciplinas Obrigatórias, 150 horas de Disciplinas Optativas e 200 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo 1º- Das 2.500 horas destinadas às Disciplinas Obrigatórias, 840 horas serão destinadas às disciplinas do Núcleo de Formação Específica e 1.660 horas serão destinadas às disciplinas do Núcleo de Formação Complementar.

Parágrafo 2º- Das 1.660 horas destinadas ao Núcleo de Formação Complementar, 210 horas serão destinadas às disciplinas pedagógicas, 330 horas às Práticas Educativas e 400 horas ao Estágio Supervisionado, como estabelece a Base Comum das Licenciaturas da UFF.

Parágrafo 3º- Serão destinadas para o desenvolvimento das Práticas Educativas um total de 510 horas que serão cursadas através das disciplinas abaixo relacionadas:

- 1- Oficina de Leitura e Escrita,
- 2- Metodologia de Estudo e Pesquisa,
- 3- Física por Atividades
- 4- Instrumentação para o Ensino I – Biologia,
- 5- Instrumentação para o Ensino II – Geociências,
- 6- Instrumentação para o Ensino III - Químicas,
- 7- Instrumentação para o Ensino IV - Física,
- 8- Seminário IV,
- 9 - Seminário VI,
- 10- Seminário VIII,
- 11- Trabalho de Conclusão de Curso I,
- 12- Trabalho de Conclusão de Curso III – Ciências Naturais,
- 13- Fundamentos da Educação Ambiental I
- 14- Fundamentos da Educação Ambiental II

Parágrafo 4º- Das 150 horas destinadas às Disciplinas Optativas, 30 horas deverão ser cursadas em disciplinas com caráter de formação pedagógica, como estabelece a Base Comum das Licenciaturas da UFF.

Parágrafo 5º- As 400 horas de Estágio Supervisionado deverão ser cursadas nas disciplinas de Pesquisa e Prática de Ensino I, Pesquisa e Prática de Ensino II- Ciências Naturais, Pesquisa e Prática de Ensino III- Ciências Naturais e Pesquisa e Prática de Ensino IV- Ciências Naturais.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular de **2.850 horas** terá a seguinte duração em períodos letivos:

a) Previsto: 08

b) Máximo: 12

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 1º período de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2014.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 009/2014

EMENTA: Estabelece alteração do Currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em CM – Engenharia de Processamento Petroquímico.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.013242/13-05,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em CM Engenharia de Processamento Petroquímico compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Torres de Fracionamento	20			20
Visão Geral da Indústria Petroquímica	8			8
Petróleo e Derivados	20			20
Processos de Refino	32			32
Processos Petroquímicos	32			32
Produtos Petroquímicos (Básicos, Intermediários e Finais)	16			16

Disciplinas Optativas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Análise de Riscos	20			20
Aspectos de Economia Industrial e Competitividade	16			16
Bombas e Turbomáquinas	28			28
Comissionamento de Equipamentos de Processo	28			28
Controle e Instrumentação de Processos	36			36
Engenharia de Construção e Montagem (Civil, Mecânica e Metalúrgica)	36			36
Engenharia de Detalhamento de Tubulações, Equipamentos e Instrumentação	36			36
Equipamentos Térmicos Industriais	28			28
Fenômenos de Transporte Computacional	16			16
Projeto de Tanques e Tubulações	28			28
Gestão Ambiental	16			16
Gestão de Contratos	16			16
Gestão de Pessoas	8			8
Gestão de Projetos	20			20
Logística de Obras de Grande Porte	8			8
Responsabilidade Social	8			8
Tópicos Especiais	36			36
Trabalho de Conclusão de Curso	0			0

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil mínimo de 360 horas, sendo 128 horas em disciplinas obrigatórias e 232 horas em disciplinas optativas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima: quatro semestres

b) máxima: seis semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - Passam a ser regidos por esta Resolução todos os alunos do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em CM – Engenharia de Processamento Petroquímico a partir do primeiro semestre de 2012.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua republicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2014.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 198/2014

EMENTA: Criação do Departamento de Ciências da Natureza.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.085098/14-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Departamento de Ciências da Natureza – RCN**, integrante do Instituto de Humanidades e Saúde (Rio das Ostras).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 199/2014

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular por Redução de Carga Horária para fins de Integralização Curricular, do Curso de Graduação em Sociologia, Grau Bacharelado, com base nos termos da Resolução nº 562/2013 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.003525/2014-11,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Sociologia - Niterói, Grau: Bacharelado**, compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, disciplinas eletivas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias**EIXO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICO****CONTEÚDOS DE ESTUDOS****DISCIPLINAS**

- | | |
|-----------------------------------|---|
| 1. Sociologia | 1.1- Sociologia Clássica I
1.2- Sociologia Clássica II
1.3- Sociologia Contemporânea I
1.4- Sociologia Contemporânea II
1.5- Introdução ao Pensamento Social Brasileiro
1.6- Pensamento Social Brasileiro
1.7- Estado e Relações de Poder
1.8- Sociabilidade e Interação Social
1.9- Sociologia Econômica |
| 2. Metodologia | 2.1- Metodologia das Ciências Sociais
2.2- Métodos Qualitativos em Ciências Sociais
2.3- Métodos Quantitativos em Ciências Sociais |
| 3. Trabalho de Conclusão de Curso | 3.1- Projeto Monográfico
3.2- Monografia |

EIXO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Psicologia	1.1- Psicologia e História Social II
2. História	2.1- História Moderna e Contemporânea III 2.2- História do Brasil IV
3. Geografia	3.1- Ecologia
4. Antropologia	4.1- Teoria Antropológica Clássica 4.2- Teoria Antropológica Contemporânea
5. Ciência Política	5.1- Política Clássica 5.2- Política Contemporânea
6. Estatística	6.1- Estatística Básica para Ciências Humanas I
7. Letras	7.1- Oficina de Textos

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OPTATIVAS

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Sociologia	1.1- Sociologia do Direito 1.2- Teoria dos Sistemas 1.3- Sociologia das Organizações 1.4- A Sociologia de Talcott Parsons 1.5- Sociologia da Cultura I 1.6- Sociologia da Cultura II 1.7- Hierarquia e Estratificação Social 1.8- Sociologia do Meio Ambiente 1.9- Sociologia Urbana 1.10- Desenvolvimento e Meio Ambiente 1.11- Desigualdade Social, Cidadania e Conflitos Sócio-Ambientais 1.12- Turismo e Sociedade 1.13- Estudos de Economia Política Marxista 1.14- Karl Marx e Max Weber: Um Debate Fundador 1.15- O Pensamento Marxista 1.16- Sociologia de Norbert Elias 1.17- Sociologia de Marcel Mauss 1.18- Movimentos Sociais no Brasil Contemporâneo 1.19- Globalização, Cidadania e Movimentos Sociais no Mundo Contemporâneo 1.20- Curso de Leitura de “O Capital”

- 1.21- Sociologia de Max Weber
- 1.22- Sociologia de Max Weber I (Max Weber e o Historicismo)
- 1.23- Max Weber e J. Habermas e a racionalização
- 1.24- Teoria Social Brasileira
- 1.25- Estudo Comparado das Sociedades Latino-Americanas
- 1.26- Sociologia do Desenvolvimento na América Latina
- 1.27- Sociologia do Desenvolvimento no Brasil
- 1.28- Ideologia do Desenvolvimento no Brasil
- 1.29- Sociologia do Desenvolvimento
- 1.30- Sociologia da Comunicação
- 1.31- Sociologia da Vida Cotidiana
- 1.32- Sociologia da Arte
- 1.33- Sociologia da Arte I
- 1.34- Sociologia da Literatura
- 1.35- Sociologia da Literatura I
- 1.36- Sociologia da Religião
- 1.37- Religião e Sociedade
- 1.38- Religião e Movimentos Populares
- 1.39- Sociologia do Trabalho
- 1.40- Sociologia das Profissões
- 1.41- Sociologia da Educação
- 1.42- Teoria das Classes Sociais
- 1.43- Classes Sociais no Capitalismo Contemporâneo
- 1.44- Análise Teórica da Ideologia
- 1.45- Ideologia e Consciência
- 1.46- O Indivíduo na Sociedade Contemporânea
- 1.47- Sociologia de Gramsci
- 1.48- Sociologia de Althusser
- 1.49- Sociologia de Pierre Bourdieu
- 1.50- Sociologia das Relações de Gênero
- 1.51- Sociologia da Pós-Modernidade
- 1.52- Sociologia da Fome no Brasil
- 1.53- A Escola de Frankfurt e a Crítica da Racionalidade Capitalista
- 1.54- Sociologia Penitenciária
- 1.55- Metodologia de Karl Marx
- 1.56- Metodologia de Émile Durkheim
- 1.57- Metodologia de Max Weber
- 1.58- Sociologia Industrial
- 1.59- Sociologia Rural
- 1.60- Sociologia da Burocracia
- 1.61- Sociologia do Conhecimento
- 1.62- Sociologia Urbana
- 1.63- Sociologia de Émile Durkheim
- 1.64- Sociologia de Karl Marx
- 1.65- Sociologia de Karl Marx I (Trabalho e

	Alienação no Jovem Marx)
	1.66- Sociologia de Karl Marx II (Análise Social da Economia Política de Marx)
	1.67- Questões Contemporâneas acerca do Marxismo
	1.68- Pensamento Marxista Contemporâneo I
	1.69- Pensamento Marxista Contemporâneo II
	1.70- O Marxismo Analítico
2. Libras	2.1- Libras I
3- Letras	3.1- Português I
4. Língua Estrangeira	4.1- Espanhol Instrumental
	4.2- Francês Instrumental
	4.3- Inglês Instrumental
5- Estatística	5.1- Estatística Básica Aplicada às Ciências Humanas

Art. 4º- Além das disciplinas acima listadas, são também consideradas disciplinas optativas, as que integram os grupos de disciplinas ministradas pelos Departamentos de Sociologia (GSO), de Antropologia (GAP) e de Ciência Política (GCP).

Art. 5º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

CONTEÚDOS DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

1. Atividades Complementares	1.1- Prática de Pesquisa
	1.2- Iniciação Científica I
	1.3- Iniciação Científica II
	1.4- Monitoria I
	1.5- Monitoria II
	1.6- Prática de Extensão I
	1.7- Prática de Extensão II

Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 2.400 horas**, distribuídas da seguinte forma: 1.580 horas de disciplinas obrigatórias dos Eixos de Formação Específica e de Formação Complementar, 660 horas de disciplinas optativas, 60 horas de disciplinas eletivas e 100 horas de atividades complementares.

§1º- Das 1.580 horas de disciplinas obrigatórias, 980 horas serão de disciplinas do Eixo de Formação Específica e 600 horas para o cumprimento de disciplinas do Eixo de Formação Complementar.

§2º - Serão atribuídas, respectivamente, 60 e 200 horas para o cumprimento do Projeto Monográfico e da Monografia, que integram o Eixo de Formação Específico.

Art. 7º - A carga horária total de 2.400 horas para integralização curricular deverá ter a seguinte duração em períodos letivos:

a) Prevista: 08 períodos

b) Máxima: 12 períodos

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 200/2014

EMENTA: Alteração do Artigo 11 §1º e do Artigo 22 §2º da Resolução CEP n.º 150/2010, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003241/10-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do **Artigo 11 §1º da Resolução CEP n.º 150/2010**, acrescentando os itens VI e VII com a seguinte redação:

“**Artigo 11** – A seleção de candidatos aos cursos de pós-graduação será executada pela coordenação dos cursos.

§1º - A seleção dos candidatos aos cursos de pós-graduação ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos em edital com os seguintes itens:

(...)

VI - concessão obrigatória de gratuidade na taxa de inscrição em todos os cursos de pós-graduação lato sensu nos casos em que o candidato estiver cadastrado no CADÚNICO instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de Junho de 2007. A isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos está prevista no Decreto nº 6.593/08, regulamentado pela Lei nº 8.112/90.

VII – endereço da realização do curso”

Art. 2º - Aprovar a alteração do **Artigo 22 §2º da Resolução CEP n.º 150/2010**, que passará a ter a seguinte redação:

“**Artigo 22** – A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos em consulta ao colegiado do mesmo, dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - (...)

§ 2º - O coordenador e o subcoordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso, de acordo com o Regimento Geral da UFF.”

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 201/2014

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Mídia e Cotidiano.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.003331/09-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Mídia e Cotidiano**, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº 201/2014)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM MÍDIA E COTIDIANO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TÍTULO I

DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em **Mídia e Cotidiano**, em nível de **Mestrado Acadêmico**, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução Nº 121/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em **Mídia e Cotidiano** será constituído por todos os professores formalmente credenciados no Programa, sem distinção entre permanentes e colaboradores que estejam em atividade no programa.

§ 1º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição de representante discente pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 2º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em **Mídia e Cotidiano** será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

- I) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II) aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;
- IV) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- V) aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;
- VI) aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII) aprovar propostas de convênios;
- VIII) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
- IX) decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;
- X) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;

- XI) aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XII) aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIII) homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XIV) julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XV) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) do Programa;
- XVI) reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias;
- XVII) aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos;
- XVIII) autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador conforme prevê o § 1º do Art. 25 deste regimento.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Vice Coordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Vice Coordenador serão eleitos para um mandato de 2 anos renováveis por mais 2 anos, com a anuência do Colegiado do Curso, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) deliberar sobre os editais de seleção, elaborados pelo Colegiado do Programa;
- VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- IX) decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 6º - O Vice Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos temporários, não superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, e o sucederá se o afastamento for superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou se o tempo acumulado de seu afastamento por faltas e impedimentos for superior a 120 (cento e vinte) dias não consecutivos.

§ 1º - Em caso de faltas ou impedimentos do Coordenador, o mesmo terá o prazo de 07 (sete) dias úteis a partir do início do afastamento para encaminhar ao Colegiado uma justificativa, que poderá julgar a concessão de abono para tal afastamento.

§ 2º - Se o afastamento permanente do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice Coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 3º - Se o afastamento permanente do Coordenador se der depois de decorrida mais da metade do mandato, o Vice Coordenador assumirá definitivamente a Coordenação do Programa.

§ 4º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice Coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 5º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice Coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do novo Coordenador e do Vice Coordenador.

DA SECRETARIA

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor de Unidade, comum a todos os Programas da UFF.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

DO CORPO DOCENTE

Art. 8º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do Colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado.

§ 1º - Dos docentes do Programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

Art. 9º - A cada dois (2) anos, a contar de junho de 2013, o Programa de Pós Graduação em Mídia e Cotidiano realizará uma avaliação para Recredenciamento de professores do Corpo Docente e Credenciamento de novos professores para o Corpo Docente do Programa.

§ 1º - O Colegiado do Programa se reserva o direito de alterar esta programação, adiantando ou postergando a referida avaliação.

§ 2º - O Colegiado elaborará uma Chamada indicando as normas a serem cumpridas e o Cronograma de Atividades de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento.

§ 3º - O Colegiado definirá a cada avaliação o quantitativo de vagas para Credenciamento de novos professores, seja no corpo Permanente seja no corpo de Colaboradores.

Art. 10º - As avaliações de Credenciamento e Recredenciamento serão realizadas por uma Comissão formada por três (3) professores doutores, sendo um (1) de cada linha de pesquisa do Programa e o terceiro convidado de outro programa de pós-graduação.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão de Avaliação serão definidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 11º - A avaliação de Credenciamento e Recredenciamento terá por objeto tanto a Produção Bibliográfica dos últimos três anos quanto o Projeto de Pesquisa.

§ 1º - Sobre a Produção Bibliográfica, será considerada a produção de artigos em periódicos científicos com ISSN; capítulos de livros; organização de livros e autoria de livros, devendo todos ter ISBN, temática coerente à área de concentração do PPGMC, e os livros, mais de 50 páginas.

§ 2º - A avaliação da Produção Bibliográfica terá por referência os critérios de avaliação de produtividade da CAPES conforme publicado no documento mais recente da Área de Ciências Sociais Aplicadas.

§ 3º - Sobre o Projeto de Pesquisa, será avaliada a aderência às linhas de pesquisa e a afinidade com os projetos de pesquisa dos atuais integrantes do PPGMC.

§ 4º - Para a avaliação de Recredenciamento, será considerada também a aderência da Produção Bibliográfica do professor e de seus orientandos, incluindo teses e dissertações, e dos relatórios de pesquisa produzidos no período.

Art. 12º - Para atendimento à Chamada, os candidatos deverão realizar inscrição junto à secretaria do Programa, conforme o Cronograma de Atividades, anexando os seguintes documentos:

Credenciamento

- I) Carta manifestando o interesse em se integrar ao Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano;
- II) Currículo Lattes atualizado com cópias das produções indicadas no Art. 11º § 1º e da página com ficha catalográfica de cada publicação;
- III) Projeto de Pesquisa integrado a uma das linhas do Programa conforme especificações indicadas na Chamada.

Recredenciamento

- I) Currículo Lattes atualizado com cópias das produções indicadas nos itens Art. 11º § 1º e § 4º e da página com ficha catalográfica de cada publicação;
- II) Projeto de Pesquisa em andamento no Programa conforme especificações indicadas na Chamada.

Art. 13º - Como critérios de desempate entre candidatos a Credenciamento e Recredenciamento serão utilizados, nesta ordem:

- I) Peso maior – a ser definido pela Comissão de Avaliação – para as publicações mais recentes;
- II) Maior aderência às linhas de pesquisa do Programa.

Art.14º - Caso o candidato ou professor tenha justificativa para contestar o resultado da Avaliação, poderá apresentar recurso em formulário específico, disponível no site e na Secretaria do Programa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado.

§ 1º - O recurso deverá ser dirigido ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano e entregue na Secretaria do Programa anexando os documentos que achar necessários.

§ 2º - O Colegiado do Programa instituirá uma Comissão de Avaliação de Recursos, composta conforme estabelecido no Art. 10º, que deverá elaborar parecer sobre o pedido de recurso do candidato em até 30 (trinta) dias corridos da data do protocolamento de recurso.

§ 3º - O parecer elaborado pela Comissão de Avaliação de Recursos será apresentado em reunião de Colegiado de Programa para homologação.

§ 4º - O autor do recurso poderá estar presente à reunião e fazer uso da palavra para apresentar a justificativa de seu recurso.

Art 15º - Qualquer professor poderá solicitar a qualquer momento seu Desligamento do Programa.

§ 1º - O pedido deverá ser encaminhando ao Colegiado, através de carta entregue na secretaria da Pós-Graduação, manifestando o interesse no Desligamento do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano.

§ 2º - Caberá ao Colegiado avaliar o pedido de Desligamento indicando os procedimentos a serem seguidos.

DO CURRÍCULO

Art. 16º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em **Mídia e Cotidiano**, que será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1o - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2o - A duração mínima para o Doutorado será de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 3o - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 4º - No mestrado e no doutorado, 15 (quinze) horas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares.

§ 5º – Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado em no máximo 06 (seis) meses para mestrado e 02 (dois) meses para doutorado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

DA ADMISSÃO

Art. 17º - O ingresso dos alunos no Programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico cujas etapas e critérios serão definidos pelo Colegiado do Programa.
Os requisitos mínimos para a inscrição são:

No Mestrado:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico Escolar da graduação;
- III) Documentos de identificação (CPF e Identidade);
- IV) Diploma de graduação: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- V) Curriculum vitae no formato Lattes;
- VI) Comprovante do pagamento de taxas.

No Doutorado:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico escolar da graduação e do mestrado;
- III) Documentos de identificação;
- IV) Diploma de mestrado devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- V) Curriculum vitae no formato Lattes;
- VI) Comprovante do pagamento de taxas.

Art. 18º - O edital de seleção deverá conter:

- I) Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) Qualificações específicas do candidato;
- III) Cronograma e critérios do processo seletivo.

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pelo Curso, via IACS, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

DA MATRÍCULA

Art. 19º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 20º - Poderão ser admitidas matrículas de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação stricto sensu de áreas afins credenciados pela Capes, condicionadas à existência de vagas, e mediante aprovação por maioria simples do Colegiado do Programa, com base na linha de pesquisa e no histórico escolar do solicitante.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Art. 20 deste Regimento.

Art. 21º - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do Programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 22º - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas, atividades acadêmicas do curso ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

§ 1º - Por outras atividades acadêmicas entendam-se atividades de pesquisa, extensão e ensino além das disciplinas do Programa, sendo estas autorizadas pelo orientador, e que somente poderão ser equivalentes, em carga horária convertida em créditos, à disciplina de Seminários de Pesquisa. O aluno deverá encaminhar um relatório de atividades acadêmicas à Coordenação do Programa com o aval de seu orientador.

§ 2º - Poderão ser aceitas inscrições avulsas de alunos regularmente matriculados em outros Programas de pós-graduação stricto sensu de áreas afins credenciados pela Capes, em uma disciplina por semestre letivo por solicitante, e condicionadas à existência de vagas.

§ 3º - A regulamentação da inscrição de alunos graduados ou graduandos, seja como alunos ouvintes ou especiais, será decidida e definida pelo Colegiado do Programa. Enquanto não houver tal regulamentação, está vetada a inscrição de alunos ouvintes e especiais.

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 23º - O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa em caso de Mestrado, e até 02 (dois) períodos letivos estabelecidos pelo Programa, em caso de Doutorado.

§ 1º - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

§ 2º - Para solicitar trancamento, o aluno bolsista deverá abrir mão de sua bolsa pelo período do afastamento. A dotação desta bolsa será determinada por uma comissão de Bolsas, tanto no período de vigência do trancamento, quanto no período subsequente.

Art. 24º - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso em que não tenha sido encaminhada solicitação fundamentada de prorrogação do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação;

II) Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;

III) Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 25º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 26º - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do Programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 (um terço) mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas ou não pelo Colegiado do Programa.

Art. 27º - O aluno matriculado no curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

- I) Solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;
- II) Avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;
- III) Aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - O aluno deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento.

§ 2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento implicará cancelamento de matrícula.

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 28º - São exigências para a obtenção de título:

- I) Apresentação e aprovação do trabalho final;
- II) Integralização curricular do curso;
- III) Cumprimento das demais exigências do Programa;
- IV) Demonstração de conhecimento 01 (uma) língua estrangeira, para o curso de mestrado, e 02 (duas) para o curso de doutorado.

Art. 29º - O aluno de mestrado e doutorado será submetido a um exame de qualificação, que será realizado no máximo, ao final do segundo semestre letivo, para mestrado, e quarto semestre letivo, para doutorado.

§ 1º - Caso seja de seu interesse, o aluno poderá solicitar a antecipação ou postergação do exame de qualificação em até 06 (seis) meses, encaminhando para tanto, um requerimento ao Colegiado, com sua justificativa e parecer do orientador.

§ 2º - Em caso de solicitação de postergação, o requerimento deverá ser encaminhado com até 60 (sessenta) dias de antecedência do prazo original para o exame.

DO TRABALHO FINAL

Art. 30º - Fica definido como trabalho final:

I) nos cursos de Mestrado - dissertação no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

II) nos cursos de Doutorado - tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento.

Art. 31º - A elaboração do trabalho final deverá ser acompanhada, em todas as suas etapas, por um professor-orientador, designado na entrada do aluno, em comum acordo entre este, o professor e o Coordenador do Programa, e homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - O aluno poderá solicitar, uma única vez, a substituição do professor-orientador, com antecedência mínima de um ano antes da defesa do trabalho final, mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 2º - O professor-orientador poderá solicitar afastamento temporário ou interrupção do trabalho de orientação, mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que designará outro(s) orientador(es) para o(s) aluno(s) em questão, no caso de deferimento do pedido.

§ 3º - Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, do próprio curso ou oriundo de outro Programa de pós-graduação *Stricto Sensu* credenciado pela Capes, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa, não devendo este fazer parte das bancas de qualificação e defesa final na condição de avaliador, mas de co-orientador.

Art. 32º - Cada professor poderá orientar no mínimo 02 (dois) e máximo 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 33º - Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, dentre os quais no mínimo 01 (um), no caso do mestrado, e 02 (dois) no caso do doutorado, devem ser de outra instituição de Ensino Superior.

Art. 34º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 35º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, no Instituto de Arte e Comunicação Social, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual

constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo à Unidade, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento, por decisão de maioria simples dos seus membros.

Art. 37º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

RESOLUÇÃO N.º 202/2014

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano, nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.003331/2009-59,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano, nível de mestrado**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Mídia e Cotidiano	GCO	4			60h
Metodologias da pesquisa em Comunicação	GCO	4			60h

Disciplinas Optativas de Núcleo Comum

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Especialidades da Comunicação: do local ao global	GCO	4			60h
Teorias da Linguagem e do Discurso	GCO	4			60h
Seminário de Pesquisa I	GCO	4			60h
Seminário de Pesquisa II	GCO	4			60h
Seminário de Pesquisa III	GCO	2			30h
Seminário de Pesquisa IV	GCO	2			30h
Seminário de Pesquisa V	GCO	1			15h
Seminário de Pesquisa VI	GCO	1			15h

Disciplinas Optativas da Linha 1 – Linguagem, representações e produção de sentidos

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Audiovisual de não ficção a partir do digital	GCO	4			60h
Discursos em ambientes ciber culturais	GCO	4			60h
Espaço urbano e consumo	GCO	4			60h
Linguagem radiofônica e memória social	GCO	4			60h
Mídia, sujeito e produção de sentidos	GCO	4			60h
Modernidade, mídia e consumo	GCO	4			60h

Disciplinas Optativas da Linha 2 – Políticas, discursos e sociedade

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Comunicação comunitária na digitalização do Rádio e da TV	GCO	4			60h
Discurso, política e ideologia	GCO	4			60h
Estudos Culturais e crítica da EPC	GCO	4			60h
Ética publicitária em tempos hipermodernos	GCO	2	2		60h
Marketing ambiental	GCO	4			60h
Publicidade “N.0”: Comunicação comunitária e o “poder local”	GCO	4			60h

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado à qual serão atribuídos 12 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 (trezentos e sessenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1.080 (hum mil e oitenta) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Duas (2) Disciplinas Obrigatórias	8			8	120h
Duas (2) Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa	8			8	120h
Uma (1) Disciplina de Núcleo Comum ou Uma (1) Disciplina Eletiva dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES	4			4	60h
Até três (3) Disciplinas Seminário de Pesquisa	4			4	60h
Uma (1) Atividade de Qualificação	4			4	120h
Duas (2) Atividades de Pesquisa Orientada	8			8	240h
Dissertação	12			12	360h
Totais	48			48	1.080h

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, à qual não serão atribuídos créditos.

Art. 4º - A cada período letivo os alunos poderão encaminhar à Coordenação do Programa com o aval de seu orientador, um relatório de atividades acadêmicas realizadas, sendo estas atividades de pesquisa, extensão e ensino que não disciplinas do Programa, às quais poderá ser atribuída equivalência, em carga horária convertida em créditos, à disciplina de Seminários de Pesquisa.

Art. 5º - O Curso terá a duração em meses:

a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses

b) máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 6º - Parágrafo Único da Resolução 121/00 do CEP: “Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação”.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 203/2014

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Serviço Social e Desenvolvimento Regional.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008856/10-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Serviço Social e Desenvolvimento Regional**, integrante da Escola de Serviço Social.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº 203/2014)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU” EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TÍTULO I

DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, em nível de mestrado, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução Nº 121/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, será constituído pelos professores do corpo permanente e colaboradores.

§ 1º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 2º - A Presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

I) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

II) Aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrado pelo Programa e suas alterações;

III) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e reconhecimento de professores;

IV) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;

V) Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrado pelo Programa;

VI) Aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;

VII) Aprovar propostas de convênios;

VIII) Aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;

- IX) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;
- X) Homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;
- XI) Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XII) Aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIII) Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XIV) Julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XV) Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa;
- XVI) Reunir-se mensalmente em sessões ordinárias e sempre que necessário em sessões extraordinárias.
- XVII) Aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos.
- XVIII) Autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador conforme prevê o artigo 24º deste regimento.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Sub-Coordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Sub-Coordenador serão eleitos para um mandato de 4 anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade de Ensino ao qual o Programa está vinculado, de acordo com o Regimento Geral da UFF e Portaria ou Resolução a extinção dos Centros

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) Indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos, em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;

VIII) Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e

IX) Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 6º- O Sub-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após, decorrido mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Sub-Coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Sub-Coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Sub-Coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para desencadear o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

DA SECRETARIA

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor (a) da Unidade de Ensino comum a todos os Programas da UFF.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

DO CORPO DOCENTE

Art. 8º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado.

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

§ 3º - Critérios suplementares para credenciamento e descredenciamento do docente:

- Ter projeto de pesquisa registrado na PROPPi;

- Participar de Grupo de Pesquisa registrado no CNPq;

- Ter, em média, 02 produções ao ano na forma de: livros, capítulos de livros, artigos em periódicos arbitrados ou indexados nacionais ou internacionais;

- Ter, em média, 03 trabalhos por ano em forma de comunicações, posters ou temas livres apresentados em reuniões científicas nacionais ou internacionais e publicados em seus anais.

Parágrafo Único – Os recém doutores serão incorporados automaticamente ao programa, se assim desejarem, na condição de docentes colaboradores.

DO CURRÍCULO

Art. 9º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, que será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 3º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 4º - No mestrado e no doutorado, 15 horas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares.

§ 5º – Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

DA ADMISSÃO

Art. 10 - O ingresso dos alunos no programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos para a inscrição:

No Mestrado:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico Escolar da graduação;
- III) Documentos de identificação (CPF e Identidade);
- IV) Diploma de graduação: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- V) Currículo Lattes
- VI) Diploma de curso de línguas (inglês, francês e espanhol), caso tenha concluído;
- VII) Comprovante do pagamento de taxa de inscrição.

Art. 11 - O edital de seleção deverá conter:

- I) Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) Qualificações específicas do candidato;
- III) Cronograma e critérios do processo seletivo.

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pelo Curso, via Unidade de Ensino, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

DA MATRÍCULA

Art. 12 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 13 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação Stricto Sensu, preferencialmente de Universidades públicas, credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Artigo 19 deste Regimento.

Art. 14 - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 15 - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único - Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de Programas de Graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do programa.

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 16- O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único - O trancamento deverá ser solicitado ao Coordenador do Programa quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 17 - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- I) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;
- II) Quando reprovado por desempenho e/ou absenteísmo por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;
- III) Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 18 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º- A frequência é obrigatória, são considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou de qualquer outra atividade acadêmica solicitada para o aperfeiçoamento teórico-prático.

§ 2º- Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º- Serão considerados reprovados os alunos que, obtiverem nas disciplinas, nota inferior a 6,0 (seis), ou em outra atividade acadêmica suplementar.

Art. 19 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º- Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º- Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 20 - O aluno matriculado no curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

I) Solicitação formal de seu professor-orientador devidamente justificada;

II) Avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa acrescido do critério do estudante já ter realizado o exame de qualificação;

III) Aprovação desta avaliação deverá ser referendada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º- O aluno deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento.

§ 2º- O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento implicará cancelamento de matrícula.

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 21 - São exigências para a obtenção de título de mestre:

I) Apresentação e aprovação do trabalho final (dissertação);

II) Integralização do currículo do curso;

III) Cumprimento das demais exigências do Programa.

IV) Demonstração de conhecimento de 01 (uma) língua estrangeira.

DO TRABALHO FINAL

Art. 23 - Fica definido como trabalho final:

I) Nos cursos de Mestrado - dissertação no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido, mediante pesquisa e argumentação capazes de evidenciar contribuição substantiva ao campo de estudo configurado em sua área de concentração. Demais, o trabalho monográfico sob a forma de dissertação deve, necessariamente, estar fundamentado em sólido apoio bibliográfico e articulado consistentemente em redação final clara e denotadora de maturidade intelectual correspondente ao referido nível acadêmico.

Art. 24 - Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º- Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado dirigido ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º- O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 25 - Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 26 – Os trabalhos finais serão avaliados por uma banca examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, dentre os quais, no mínimo 01 (um), no caso do mestrado, e 02 (dois) no caso do doutorado, devem ser de outra instituição de Ensino Superior.

Art. 27 - A banca examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único - A banca examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final (dissertação), dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 28 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, na Coordenação do Programa de Pós-Graduação que protocolará o pedido e o encaminhará à PROPPi para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo a Direção da Unidade de Ensino, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29- Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 30 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

RESOLUÇÃO Nº 204/2014

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.008856/10-14,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, nível de mestrado**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Capitalismo, Trabalho e Desenvolvimento		04			60h
Estado, Sociedade e Políticas Públicas		04			60h
“Questão Social”, Política Social e Serviço Social		04			60h
Seminário de Pesquisa		04			60h

Disciplinas Optativas da Linha 1 – **Desenvolvimento Capitalista e Formação Social Brasileira**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Especiais em Fundamentos da Formação Econômica, Social e Política Brasileira e Regional		04			60h
Tópicos Especiais em Pensamento Social Brasileiro		04			60h

Disciplinas Optativas da Linha 2 – **Política Social, Estado e Sociedade Civil**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Especiais em Teoria Política		04			60h
Tópicos Especiais em Política Social		04			60h

Disciplinas Optativas da Linha 3 – Trabalho, Sociabilidade e Serviço Social

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Especiais em Teoria Social		04			60h
Tópicos Especiais em Movimentos e Lutas Sociais		04			60h

Disciplinas Optativas da Linha 4 – Serviço Social, Questão Social e Formação Profissional

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Especiais em Questão Social		04			60h
Tópicos Especiais em Fundamentos do Serviço Social		04			60h

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 20 (vinte) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 300 (trezentas) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentas e vinte) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
04 Disciplinas Obrigatórias	16			16	240h
02 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	08			08	120h
01 Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.	04			04	60h
Dissertação			20	20	300h
Totais	28		20	48	720h

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 04 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 205/2014

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Tecnologia Ambiental.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072423/12-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Tecnologia Ambiental**, integrante da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP nº 205/2014)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU” EM TECNOLOGIA AMBIENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PARTE 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I - O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CAPÍTULO 1 - MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O programa de Pós-graduação em Tecnologia Ambiental da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) da Universidade Federal Fluminense (UFF) tem como missão proporcionar a formação de mestres em Tecnologia Ambiental, com capacidade para realizar pesquisas, atividades de ensino e desenvolver conhecimento e tecnologias na área Ambiental, com ênfase em Gestão, Biotecnologia, Poluição Ambiental, Sustentabilidade e Energias Renováveis.

Art. 2º - O Curso de Pós-graduação em Tecnologia Ambiental tem como objetivos:

- (a) formação e o aperfeiçoamento de pesquisadores em áreas interdisciplinares em Tecnologia Ambiental;
- (b) formação e o aperfeiçoamento para o exercício do magistério superior;
- (c) ampliação de mão-de-obra qualificada;
- (d) preparação de profissionais com maturidade acadêmica para iniciar doutoramento em áreas afins ao programa;
- (e) desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologias na área ambiental;
- (f) desenvolvimento e aplicação de tecnologias inovadoras que contribuam para a solução de problemas ambientais, em benefício da sociedade e sustentabilidade dos recursos naturais.

TÍTULO II - ADMISSÃO CAPÍTULO 1 – EXIGÊNCIAS

Art. 3º - Poderão se candidatar ao ingresso no curso de mestrado alunos portadores de títulos de nível superior em Ciências Econômicas, Administração, Engenharias, Química, Biologia ou cursos afins.

CAPÍTULO 2 – SELEÇÃO

Art. 4º - A seleção de candidatos ao Curso de Mestrado é feita através de prova escrita, entrevista, análise de Curriculum vitae e de toda documentação pertinente, a critério de uma Comissão de Admissão, indicada pelo Colegiado do Curso e formada por membros do Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental da EEIMVR - UFF. O candidato deverá apresentar ficha de inscrição preenchida, cópia da carteira de identidade, CPF, histórico escolar do curso de graduação, Curriculum vitae, diploma de curso superior reconhecido, validado ou revalidado, e duas fotos 3x4.

§ 1º – A prova de admissão ao Mestrado é realizada anualmente, com o ingresso dos alunos selecionados sendo realizado no início do primeiro semestre acadêmico de cada ano.

§ 2º - A prova de admissão ao Mestrado abrange tópicos dos cursos de graduação em Engenharias, Química, Biologia, Sociologia e Filosofia. A prova será baseada em bibliografia escolhida pela Comissão de Admissão, divulgada no edital do concurso de seleção.

§ 3º - Após a correção das provas, a Comissão de Admissão realizará uma entrevista com os candidatos e, analisados os documentos pertinentes, os classificará por ordem de desempenho nos exames.

§ 4º - As bolsas de Mestrado institucionais disponíveis serão distribuídas pela Comissão de Admissão do Curso entre os candidatos de melhor desempenho segundo os resultados da avaliação.

CAPÍTULO 3 - MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 5º Os alunos aprovados no exame de seleção terão suas matrículas efetivadas mediante sua apresentação pessoal à secretaria do curso conforme calendário estabelecido pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º - As renovações das matrículas a cada semestre serão autorizadas pelo Colegiado da Pós-graduação após análise de desempenho acadêmico do aluno.

Art. 7º - A cada semestre os alunos matriculados no Curso efetuarão suas matrículas de acordo com o Calendário do Curso de Pós-graduação.

Art. 8º - Só serão aceitas as matrículas em disciplinas com a concordância do orientador mediante sua assinatura em formulário apropriado.

Art. 9º – Caso haja interesse por parte de um aluno em aproveitar os créditos de disciplinas cursadas em outro programa de pós-graduação, este deverá encaminhar um pedido formal para o colegiado do curso, através do orientador, com justificativa e comprovação da aprovação na disciplina.

CAPÍTULO 4 - TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 10º – O trancamento da matrícula ou cancelamento de inscrição em disciplinas deverá ser por, no máximo, 1 (um) período letivo, de acordo com o Regulamento Geral da UFF.

Parágrafo único - O trancamento de matrícula ou cancelamento de inscrições em disciplinas deverá ser acompanhado de parecer escrito do professor orientador e será encaminhado ao Colegiado do Curso para acompanhamento.

Art. 11º - A matrícula do aluno poderá ser reaberta a pedido do aluno, a qualquer momento, satisfeitos os prazos do Regulamento Geral.

Art. 12º - O aluno terá sua **matrícula cancelada** quando:

(a) esgotar-se o prazo máximo fixado no respectivo Currículo para a conclusão do Curso (conforme **Art. 35º**);

(b) for reprovado duas vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não, ou atividades acadêmicas;

(c) enquadrar-se nos demais casos previstos no Regulamento Geral de Pós-graduação da UFF.

Art. 13º - A fim de manter sua bolsa, o aluno de Mestrado deverá ser aprovado em pelo menos uma disciplina por semestre e em todas as disciplinas obrigatórias após 1 (um) ano de seu ingresso no Curso.

Art. 14º - A bolsa poderá ser cancelada pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação quando, com base no seminário de dissertação (conforme **Art. 34º**), o desempenho acadêmico do aluno for considerado insatisfatório ou, a qualquer momento, nos seguintes casos:

(a) por recomendação do orientador;

(b) por solicitação do aluno;

(c) por abandono do Curso por parte do aluno ou desligamento.

PARTE II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO 1 - ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I - PLENÁRIA E COLEGIADO DO CURSO

Art. 15º - O **Plenário** do Curso de Pós-Graduação será composto pelo seu corpo docente juntamente com representantes do corpo discente.

§ 1º - O Corpo Docente será constituído por professores pertencentes ao programa e indicados pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação para credenciamento junto à PROPPi.

§ 2º - O número de representantes do corpo discente (alunos matriculados no curso de Pós-graduação) no Plenário constituirá do maior entre 1 (um) e a parte inteira de 1/5 (um quinto) deste. Os representantes do corpo discente serão eleitos por seus pares, que indicarão dentre eles um representante e um suplente para o Colegiado do Curso. O mandato dos representantes discentes no Plenário e no Colegiado do Curso será de um ano com direito a recondução imediata.

§ 3º - O Plenário do Curso de Pós-graduação será convocado pelo Coordenador do Curso de Pós-graduação, por iniciativa sua, ou por solicitação de mais do que 50% de seus membros, para decidir sobre as seguintes questões:

(a) dissolução do Colegiado atual e formação de um novo Colegiado;

(b) aprovação de propostas de regulamentos específicos e suas modificações a serem submetidas pelo Colegiado ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através da PROPPi;

(c) decidir sobre assuntos do Curso de Pós-Graduação que o Colegiado considerar fora de sua competência.

Art. 16º - O **Colegiado** do Curso de Pós-graduação será constituído:

(a) pelo Coordenador e Vice-coordenador do Programa;

(b) por 3 (três) representantes do seu corpo docente e mais 3 (três) suplentes;

(c) por um representante do seu corpo discente e mais 1 (um) suplente.

§ 1º - Os representantes docentes do Colegiado serão eleitos pelos professores credenciados no Programa de Pós-graduação.

§ 2º - Só poderão se candidatar para representante docente do Colegiado os professores credenciados no Programa de Pós-graduação.

§ 3º - Os casos de empate serão resolvidos usando-se como critério o número de semestres lecionados pelo docente no Programa de Pós-graduação e em caso de novo empate a ordem decrescente de idade dos docentes.

§ 4º - Os membros do Colegiado terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 5º - O membro do Colegiado que por aposentadoria ou por qualquer outro motivo deixar de ser professor em exercício durante o seu mandato será automaticamente afastado e o suplente imediato assumirá como novo membro titular do Colegiado do Curso.

§ 6º – O membro do Colegiado que pedir afastamento por um período superior a 6 (seis) meses será automaticamente afastado e substituído pelo suplente imediato.

§ 7º – Nas situações definidas nos § 5º e § 6º do Art. 16º, se o Colegiado do Curso não contar com membros suplentes para assumir uma vaga que deixou de ser preenchida por seus membros docentes e se o período restante do mandato a ser cumprido for igual ou superior a 6 (seis) meses, se convocará uma eleição para preenchimento desta vaga. O mandato deste novo membro se encerrará quando da eleição do novo Colegiado.

§ 8º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 9º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 17º - As reuniões do Colegiado são regulamentadas na forma a seguir:

(a) o Colegiado terá reuniões ordinárias mensais cuja pauta, preparada pelo Coordenador, em consulta com os professores do Curso, será divulgada, pelo menos, com uma semana de antecedência e aprovada no início das reuniões, podendo, no entanto, ser modificada pela vontade majoritária do Colegiado;

(b) o Colegiado poderá ter reuniões extraordinárias, convocadas por requerimento da maioria simples dos membros do colegiado ou pelo Coordenador. A pauta da reunião extraordinária deverá ser divulgada com um mínimo de dois dias de antecedência;

(c) O “quorum” mínimo exigido para as reuniões ordinárias e extraordinárias será de metade mais um dos seus membros.

Art. 18º - Caberá ao Colegiado:

(a) decidir o conjunto de disciplinas a serem oferecidas;

(b) aprovar semestralmente o calendário do Curso de Pós-Graduação;

(c) aprovar a indicação dos professores que integrarão as Comissões Examinadoras de seminário e defesa de dissertação;

(d) indicar à Comissão de Assessoramento da PROPPi, os professores que integrarão o corpo docente do Curso;

(e) aprovar a indicação de **orientadores** e **co-orientadores** para as dissertações. O pedido de co-orientação deverá ser explicitamente solicitado e detalhado pelo orientador;

(f) julgar, em grau de recurso, a ser interposto num prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência dos atos;

(g) formar comissões assessoras constituídas por membros de seu corpo docente credenciado. Em caso excepcional a ser discutido pelo Colegiado, poderá ser indicado um docente não credenciado no Curso;

(h) propor convênio, para devida tramitação estatutária, ao Conselho do Centro de Estudos Gerais;

(i) pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares do Curso;

(j) decidir sobre a aceitação de créditos obtidos de outros cursos de Pós-graduação, observando-se o limite imposto pelo Regulamento Geral;

(l) homologar os pareceres das comissões examinadoras;

- (m) propor ao Plenário do Curso de Pós-graduação o Regulamento Específico e modificações eventuais;
- (n) decidir sobre o número de orientados vinculados a um mesmo professor orientador quando este número, excepcionalmente, ultrapassar o limite conforme consta do Regulamento Geral;
- (o) fixar, até o final do ano corrente, o número de vagas discentes a serem oferecidas no ano seguinte;
- (p) pronunciar-se sobre as atividades de ensino, pesquisa e orientação vinculadas ao Curso de Pós-graduação;
- (q) analisar os casos em que haja incompatibilidade entre o aluno e seu orientador, propondo soluções;
- (r) aprovar as aplicações financeiras dos recursos do Curso;
- (s) constituir Comissão Eleitoral e promover eleições de novos membros de acordo com este Regulamento Específico;

SEÇÃO II - COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 19º - O Coordenador e Vice-coordenador serão eleitos na forma da legislação vigente do Conselho Universitário que trata das eleições.

Art. 20º - Caberá ao Coordenador:

- (a) convocar e presidir as reuniões da Plenária do Curso de Pós-graduação;
- (b) apresentar em tempo hábil ao Colegiado todos os assuntos a serem decididos por aquele órgão, observando sempre os prazos envolvidos;
- (c) convocar eleições para o Colegiado;
- (d) todas as demais funções previstas no Regulamento Geral.

Art. 21º – O Vice-coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para indicação do Coordenador.

§ 2º - No caso de vacância nos cargos de Coordenador e Vice-coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado. O Decano do Colegiado é o membro docente deste Colegiado com o maior tempo acumulado de efetivo exercício de mandato consecutivo ou não. Os casos de empate serão resolvidos usando-se como critério a ordem decrescente de idade dos docentes.

§ 3º – O Decano ao assumir a Coordenação, no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-coordenador, terá um prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

SEÇÃO III – SECRETARIA

Art. 22º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor de Centro Universitário, comum a todos os Programas da UFF.

CAPÍTULO 2 – CURRÍCULO

Art. 23º - O Curso de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental oferece disciplinas obrigatórias e optativas.

§ 1º- As **disciplinas obrigatórias** para o Mestrado são as seguintes:

- (1) Ciência Ambiental (carga horária: 60 horas);
- (2) Estatística Aplicada à Análise Ambiental (carga horária: 60 horas);
- (3) Metodologia Científica (carga horária: 30 horas);
- (4) Ética e Meio Ambiente (carga horária: 30 horas);
- (5) Gestão Ambiental (carga horária: 45 horas).

§ 2º- As **disciplinas optativas** para o Mestrado são as seguintes:

- (1) Biotecnologia Ambiental (45 horas)
- (2) Tecnologia das Fermentações (45 horas)
- (3) Poluição do Solo (45 horas)
- (4) Gestão de Sistemas Agro-energéticos (45 horas)
- (5) Catálise Ambiental (45 horas)
- (6) Cinética Heterogênea Aplicada ao Meio Ambiente (45 horas)
- (7) Química Verde (45 horas)
- (8) Contaminação atmosférica e aquática (45 horas)
- (9) Química Computacional
- (10) Aproveitamento de Resíduos para Uso Agropecuário (45 horas)
- (11) Análise Financeira Aplicada ao Meio Ambiente (45 horas)
- (12) Química Inorgânica Aplicada ao Meio Ambiente (45 horas)
- (13) Sociologia do Meio Ambiente (carga horária: 45 horas)
- (14) Tópicos Especiais em Tecnologia Ambiental I (45 horas Ementa: Aberta)
- (15) Tópicos Especiais em Tecnologia Ambiental II (45 horas Ementa: Aberta)
- (16) Tópicos Especiais em Tecnologia Ambiental III (45 horas Ementa: Aberta).

§ 4º - Cada crédito em disciplina corresponde a 15 (quinze) horas.

§ 5º – A carga horária mínima do curso de mestrado é de 720 horas, assim distribuídas:

- (a) 225 horas para disciplinas obrigatórias;

(b) 135 horas para disciplinas optativas;

(c) 360 horas para Dissertação de Mestrado.

§ 6º – O aluno que tiver concluído a carga horária mínima de disciplinas obrigatórias e optativas e estiver em fase de preparação do trabalho final do curso (conforme Art. 38º) deverá se matricular em Dissertação de Mestrado.

Art. 24º - O aluno regularmente matriculado no Programa poderá, em caráter optativo, realizar estágio de docência em uma disciplina dos cursos de graduação da UFF em áreas afins ao Programa de Pós-graduação. A aprovação no estágio docente constará no histórico escolar do aluno, com número de créditos correspondente ao número de créditos da disciplina.

CAPÍTULO 3 - CORPO DOCENTE

Art. 25º - O corpo docente do Curso de Pós-graduação é composto, em sua base, por professores pesquisadores em exercício e que são credenciados como membros do Plenário do Curso de Pós-graduação.

§ 1º - O credenciamento dos docentes terá duração de 2 (dois) anos, e poderá ser concedida aos docentes que satisfizerem as seguintes condições:

(a) forem portadores do título de doutor;

(b) atuarem nas linhas de pesquisa do Programa (estabelecidas pelo Plenário);

(c) possuírem produção e atuação acadêmica recente, sendo desejável um mínimo de 2,0 pontos nos últimos 3 (três) anos de atividades conforme a Tabela abaixo:

Atividade	Pontuação
Publicação¹	
Qualis A1	1,0
Qualis A2	0,83
Qualis B1	0,7
Qualis B2	0,55
Qualis B3	0,4
Qualis B4	0,25
Qualis B5	0,1
Qualis C	0,0
Anais de congresso internacional	0,05
Livro de caráter científico	1,0
Capítulo de livro	0,5
Projetos	
Projeto de pesquisa aprovado	0,2
Administrativa⁵	
Coordenação de Pós-graduação	1,0

1 – Conceito Qualis correspondente à área que o docente declare atuar. Pontuação válida para artigo aceito ou publicado nos últimos 3 anos – contabilizado apenas uma vez em apenas um período trienal, a critério do docente.

5 – Pontuação por ano concluído.

§ 2º – O credenciamento do docente deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 26º - Professores aposentados e Professores Colaboradores de outras unidades da UFF ou de outras Instituições de Ensino Superior poderão ser vinculados ao Curso de Pós-graduação, podendo orientar (ou co-orientar) dissertações, ministrar cursos e participar de bancas de admissão e defesa de dissertação, desde que satisfaçam as condições de credenciamento descritas no Art. 25º.

Parágrafo único - A vinculação de Professores aposentados e Professores Colaboradores ao Curso de Pós-graduação deverá ser autorizada pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO 4 - REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I - DO INGRESSO

Art. 27º - Cada aluno aceito no Curso de Mestrado terá um diretor de estudos (orientador acadêmico), membro do Corpo Docente do Curso de Pós-graduação, cuja indicação será feita em reunião ordinária do Colegiado.

Art. 28º - Caberá ao diretor de estudos acompanhar o desempenho do aluno e aconselhá-lo sobre assuntos didáticos, até que fique estabelecido o seu orientador de dissertação num prazo máximo de 1 (um) semestre a contar de seu ingresso.

Art. 29º - Caberá ao orientador de dissertação indicar um projeto de pesquisa ao aluno e orientá-lo a fim de cumprir as exigências do Regulamento Geral no que diz respeito à obtenção do grau de Mestre.

Art. 30º - Caso um aluno solicite equivalência de disciplinas cursadas em outros programas de Pós-Graduação, o Colegiado indicará uma Comissão de três professores credenciados no Curso que avaliará o Histórico Escolar e determinará a equivalência das disciplinas por ele já cursadas.

SEÇÃO II - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 31º - Cada aluno do Curso deverá participar ativamente das atividades de ensino e pesquisa do Curso, com uma frequência mínima de setenta e cinco por cento.

Art. 32º - O aluno que obtiver frequência, na forma do Art. 31º, fará jus aos créditos correspondentes, desde que obtenha a nota prevista para a aprovação.

Parágrafo único: A nota mínima para aprovação em uma disciplina é igual a 6,0 (seis), por disciplina ou atividade.

Art. 33º – O aluno deverá realizar uma prova de inglês em um prazo máximo de 1 (um) ano após seu ingresso no Curso, que avaliará sua capacidade de leitura e compreensão de textos técnico-científicos.

Parágrafo único: O aluno que for reprovado no exame de língua inglesa terá um prazo máximo de 1 (um) mês para refazer a prova. Em caso de nova reprovação, o aluno terá **sua matrícula cancelada**.

Art. 34º - O aluno deverá realizar, faltando um semestre letivo para defesa de dissertação, **um seminário de dissertação**, o qual consiste em apresentar o andamento do trabalho de pesquisa para uma Banca Examinadora constituída por pelo menos 3 (três) membros, sendo um membro o orientador, outro indicado pelo Colegiado do curso e o(s) demais escolhido(s) pelo orientador podendo inclusive ser membro externo ao programa. Essa banca será designada pelo Colegiado.

Parágrafo único – Caso o aluno seja reprovado neste exame deverá realizar um novo seminário em um prazo máximo de 1 (um) mês. Caso seja novamente reprovado, **sua matrícula será cancelada**.

Art. 35º - O curso de mestrado terá duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, por solicitação justificada do professor orientador da dissertação, este limite de duração poderá ser prorrogado, mediante decisão do Colegiado.

Art. 36º - Caso o orientador de dissertação se afaste da UFF por um período superior a 3 meses ele deverá apresentar um cronograma de atividades, acordado pelo orientador e orientado, que satisfaça ao Colegiado garantindo que o trabalho de dissertação do aluno não será prejudicado. O orientador deverá ainda indicar um professor credenciado no Curso que ficará responsável pelo aluno perante o Colegiado durante todo o seu período de afastamento ou até a defesa de dissertação do aluno, no caso desta ocorrer antes do retorno do professor orientador.

CAPÍTULO 5 - CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I – EXIGÊNCIAS

Art. 37º - Para obtenção do título de Mestre em Tecnologia Ambiental, o aluno deverá ter satisfeito todas as exigências quanto a créditos e exames constantes deste Regulamento e deverá defender e obter aprovação da dissertação de Mestrado sobre seu tema de pesquisa.

SEÇÃO II – TRABALHO FINAL

Art. 38º - O projeto de dissertação, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido à aprovação pelo Colegiado.

§ 1º - As dissertações deverão ter formato padrão conforme as regras descritas no manual de confecção de Teses à disposição dos alunos na Secretaria do Curso de Pós-graduação.

§ 2º - O cronograma de entrega e defesa de dissertação deverá satisfazer o seguinte procedimento:

(a) o orientador deverá solicitar ao Colegiado, através de carta endereçada ao coordenador, a realização de defesa de dissertação acompanhada com uma versão da dissertação;

(b) após a entrega da dissertação, a Coordenação da Pós-graduação terá uma semana para se pronunciar quanto à aprovação de sua forma;

(c) o credenciamento da Banca de Dissertação será efetuado numa reunião ordinária ou extraordinária do Colegiado da Pós-graduação, pelo menos 4 (quatro) semanas antes da data prevista de defesa da dissertação. Aos orientadores é recomendado dar sugestões para a banca composta por pelo menos 3 (três) nomes para serem membros titulares e mais 2 (dois) para suplentes. Na composição da banca está incluído o orientador como membro titular e pelo menos um membro externo ao programa. Todas as indicações deverão ser acompanhadas pelos Curriculum vitae dos pesquisadores não credenciados no Curso no ato da entrega da dissertação;

(d) o credenciamento da Banca da defesa de dissertação será realizado tendo como base os mesmos critérios adotados para o credenciamento dos docentes da UFF no Plenário do Curso de Pós-graduação;

(e) após aprovação da banca examinadora os alunos de Mestrado deverão entregar 5 (cinco) exemplares da dissertação para que as mesmas sejam encaminhadas, pela Secretaria do Curso de Pós-graduação, aos membros titulares e suplentes das bancas. A versão a qual cita o § 2º (a), fará parte do acervo da Secretaria do Curso de Pós-graduação;

(f) deverá haver um prazo mínimo de 5 semanas entre o encaminhamento da dissertação pelo orientador na Secretaria de Pós-graduação, e a defesa da mesma.

§ 3º - As bancas examinadoras das dissertações de Mestrado deverão ser formadas por, no mínimo, 1 (um) pesquisador externo ao programa, o orientador e 1 (um) docente credenciado no Curso de Pós-graduação.

§ 4º - Os co-autores do trabalho de pesquisa em questão não poderão fazer parte da banca examinadora, salvo na necessidade de ausência do orientador.

Art. 39º - A dissertação será analisada pela banca examinadora que decidirá por aprovada ou reprovada.

Art. 40º - Ao aluno que tiver sua dissertação reprovada poderá ser dada a oportunidade de apresentar uma nova dissertação, referendada pelo seu orientador, e submetido ao Colegiado. Se aprovado pelo Colegiado, o aluno terá, dentro do tempo regulamentar estipulado pelo Regulamento Geral, a chance de defender a sua **nova dissertação**.

Art. 41º - Ao aluno que satisfizer as exigências deste Regimento será conferido, conforme o programa cursado, o grau de Mestre em Tecnologia Ambiental.

§ 1º - Uma vez aprovada a dissertação, o aluno receberá os documentos relativos à conclusão do Curso depois de entregar um exemplar da versão definitiva para o acervo da Biblioteca da EEIMVR.

Art. 42º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, a secretaria emitirá um certificado de conclusão do Curso ao aluno, cabendo ao último proceder a seu pedido de expedição do diploma na UFF.

CAPÍTULO 6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

SEÇÃO ÚNICA

Art. 43º – Os casos omissos nesse Regulamento serão apreciados e resolvidos pelo Colegiado do Curso ou pelo Plenário, caso o Colegiado julgue o tema não ser de sua competência.

RESOLUÇÃO N.º 206/2014

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.072423/12-84,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Ciência Ambiental	EEIMVR	04	00		60
Estatística Aplicada à Análise Ambiental	EEIMVR	03	01		60
Metodologia Científica	EEIMVR	02	00		30
Ética e Meio Ambiente	EEIMVR	02	00		30
Gestão Ambiental	EEIMVR	03	00		45

Disciplinas Optativas da Linha 1 – Poluição Ambiental e Tecnologias de Remediação

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Poluição do Solo	EEIMVR	02	01		45
Química Computacional	EEIMVR	01	02		45
Química Verde	EEIMVR	03	00		45
Contaminação atmosférica e aquática	EEIMVR	03	00		45
Biotecnologia Ambiental	EEIMVR	02	01		45
Análise Financeira Aplicada ao Meio Ambiente	EEIMVR	01	02		45
Química Inorgânica Aplicada ao Meio Ambiente	EEIMVR	03	00		45
Sociologia do Meio Ambiente	EEIMVR	03	00		45

Disciplinas Optativas da Linha 2 – Tecnologias para Aproveitamento de Resíduos

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Química Computacional	EEIMVR	01	02		45
Aproveitamento de Resíduos para Uso Agropecuário	EEIMVR	02	01		45
Biotecnologia Ambiental	EEIMVR	02	01		45
Tecnologia das Fermentações	EEIMVR	03	00		45
Catálise Ambiental	EEIMVR	03	00		45
Cinética Heterogênea Aplicada ao Meio Ambiente	EEIMVR	03	00		45

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Análise Financeira Aplicada ao Meio Ambiente	EEIMVR	01	02		45
Química Inorgânica Aplicada ao Meio Ambiente	EEIMVR	03	00		45

Disciplinas Optativas da Linha 3 – Sustentabilidade e Energias Renováveis

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Química Computacional	EEIMVR	01	02		45
Catálise Ambiental	EEIMVR	03	00		45
Cinética Heterogênea Aplicada ao Meio Ambiente	EEIMVR	03	00		45
Gestão de Sistemas Agro-Energéticos	EEIMVR	03	00		45
Análise Financeira Aplicada ao Meio Ambiente	EEIMVR	01	02		45
Química Inorgânica Aplicada ao Meio Ambiente	EEIMVR	03	00		45
Sociologia do Meio Ambiente	EEIMVR	03	00		45

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 24 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 horas/aula da dissertação (trezentas e sessenta horas/aula da dissertação). Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 horas/aula (setecentas e vinte horas/aula), correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
05 Disciplinas Obrigatórias	14	01			225
Mínimo de 03 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	04 a 09	00 a 05			135
Dissertação					360
Totais					720

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

a) mínima: 12 (doze) meses

b) máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 7º - Parágrafo Único da Resolução 121/00 do CEP: “Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.”

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 207/2014

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Consellería de Cultura, Educación e Ordenación Universitaria da Xunta de Galicia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 144/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002917/14-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Consellería de Cultura, Educación e Ordenación Universitaria da Xunta de Galicia (Espanha)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 208/2014

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Saint Petersburg Electrotechnical University 'LETI'.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 143/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003098/14-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Saint Petersburg Electrotechnical University 'LETI' (Rússia)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 209/2014

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidade de Ottawa.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 142/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003223/14-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Universidade de Ottawa (Canadá)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 210/2014

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e o Banco Santander (Brasil).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 141/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002187/14-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre o **Banco Santander (Brasil)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 211/2014

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e o Banco Santander (Brasil).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 140/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002717/14-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre o **Banco Santander (Brasil)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

SEÇÃO IV

EDITAL DE SELEÇÃO 2014 – II

Seleção para o Curso de Mestrado em Engenharia de Biossistemas para o segundo semestre de 2014

(Área de Concentração: Recursos Naturais e Ambiente)

A Universidade Federal Fluminense torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao curso de Mestrado em Engenharia de Biossistemas, no período de **12 de maio de 2014 a 04 de julho de 2014**. O processo seletivo será realizado entre **07 de julho de 2014 e 01 de agosto de 2014**, de acordo com o calendário previsto neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 MESTRADO

Para o Curso de Mestrado em Engenharia de Biossistemas está previsto, para candidatos oriundos das áreas de conhecimento, Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes; e Multidisciplinar, um total de 15 (quinze) vagas, dessas sendo 05 (cinco) vagas para a linha de pesquisa Sistemas Agrícolas e Ambientais; 05 (cinco) vagas para a linha de pesquisa Recursos Hídricos e Meio Ambiente; e 05 (cinco) vagas para a linha de pesquisa Energia e Meio Ambiente.

1.1.1 Na inscrição, os candidatos deverão indicar, na ficha de inscrição, a Linha de Pesquisa de interesse (ficha de inscrição disponível na Secretaria do Curso e no site www.pgeb.uff.br).

1.1.2 O preenchimento das vagas dar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- a. Entrega da documentação completa exigida neste edital (inscrição);
- b. Análise da documentação e confirmação da inscrição;
- c. Seleção;
- d. Classificação.

1.1.3 O número de bolsas disponível dependerá do acréscimo do número, hoje existente, das concessões das agências de fomento.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser feita na Secretaria do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Biossistemas, Universidade Federal Fluminense, Campus da Praia Vermelha, Escola de Engenharia, Rua Passo da Pátria, 156, Bloco D, sala 236, Bairro São Domingos, Niterói, RJ, no horário das 9:00 às 17:00 horas, mediante a entrega da documentação na forma discriminada no item 3.

2.2 Serão aceitas as inscrições na Secretaria do Curso até as 17:00 horas do dia 04/07/2014.

2.3 Será facultada a inscrição pelos Correios, via SEDEX, mas **a ausência de qualquer um dos documentos solicitados ou a disposição inadequada dos mesmos desqualificará a inscrição**. O(a) candidato(a) que optar por essa via deverá postar correspondência contendo toda a documentação necessária até o dia **27/06/2014** (DATA DE POSTAGEM) com AR (Aviso de Recebimento) para o seguinte endereço:

Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas
Universidade Federal Fluminense - Campus da Praia Vermelha
Escola de Engenharia,
Rua Passo da Pátria, 156, Bloco D, sala 236,
Bairro São Domingos,
CEP: 24210-240 - Niterói, RJ, Brasil.

2.3.1 A documentação encaminhada com data de postagem dos Correios posterior a **27/06/2014** será descartada, restando somente a possibilidade de inscrição presencial na secretaria do curso até a data de **04/07/2014**, conforme consta no item 2.2.

2.3.2 A postagem com AR (Aviso de Recebimento) faz-se necessária para garantir a entrega in loco na Secretaria do Curso de Pós-Graduação.

Obs.: Sem o AR (Aviso de Recebimento) a documentação é entregue no protocolo geral da Escola de Engenharia.

2.3.3 Este Curso não se responsabiliza por eventuais extravios da documentação do candidato.

2.4 A confirmação da inscrição será devida aos candidatos que satisfizerem os requisitos da análise da documentação discriminada no item 3 e será divulgada na data prevista no calendário constante do item 6 deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 PARA TODOS OS CANDIDATOS AO MESTRADO

3.1.1 Ficha de Inscrição preenchida em computador ou letra de forma maiúscula, datada e assinada (disponível no site www.pgeb.uff.br).

OBS. 1: O devido e completo preenchimento da Ficha de Inscrição do candidato compreende também a colocação da fotografia 3x4 na área a ela destinada, que poderá ainda ser uma fotografia 3x4 digitalizada, desde que ocupe a área sem apresentar distorção.

OBS. 2: Ao(À) candidato(a), fica facultada a anexação da fotografia em apenas 1 (uma) das 5 (cinco) vias exigidas da Ficha, contanto que as demais quatro sejam obtidas por meio de cópia da original com foto e que esta seja a via a ser entregue avulsa, conforme descrito no item 3.2.5 para Mestrado.

3.1.2 Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF, para candidatos brasileiros, ou do Passaporte, para candidatos estrangeiros.

3.1.3 Recibo de comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para o Mestrado, efetuado em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, através de Guia de Recolhimento da União:

a. acessar o site <http://www.uff.br>,

b. clicar em **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)**;

c. na página seguinte, clicar em **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)**;

d. na página seguinte, clicar em **IMPRESSÃO – GRU SIMPLES**;

e. na página seguinte, preencher os campos em amarelo com os seguintes códigos:

UG: 153056**Gestão: 15227****Código: 28832-2 Descrição do Recolhimento: Serviços Educacionais****N.º de referência: 0250158419****Competência/Vencimento: preencher com a data de pagamento no banco, até 04/07/2014.****CPF: do candidat Nome: nome do candidato****Valor principal: R\$ 100,00 para Mestrado****Valor Total: R\$ 100,00 para Mestrado.**

f. depois de preenchidos todos os campos, **Selecionar Opção de Geração, Emitir GRU** e imprimir a guia para pagamento no banco.

3.1.4 Currículo Lattes atualizado.

3.1.5 Duas cartas de recomendação conforme modelo disponível no site: www.pgeb.uff.br.

3.1.6 Pré-Projeto, contendo: I) Título; II) Resumo; Palavras-chave; III) Introdução com Revisão de Literatura; IV) Material e Métodos; V) Resultados esperados; VI) Referências bibliográficas.

Obs1.: As citações no texto bem como as referências bibliográficas devem seguir as Normas ABNT.

Obs2.: O Pré-Projeto deverá ser digitado em papel de tamanho A4 210 x 297 mm com, no máximo, 25 linhas por página em espaço duplo, com margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,5 cm, fonte Times New Roman e tamanho 12. **O MÁXIMO DE PÁGINAS SERÁ DE 08 NO TOTAL.** Pré-Projetos com número de páginas superior **NÃO PONTUARÃO.**

3.2 PARA TODOS OS CANDIDATOS AO MESTRADO

3.2.1 Fotocópias do diploma de graduação, obtido em curso credenciado, e respectivo histórico escolar. Caso ainda não tenha tal documento, o candidato poderá apresentar declaração de conclusão de curso de graduação, constando a data da colação de grau, emitida por autoridade da IES, equivalente à Pró-Reitoria. A matrícula ficará condicionada, se aprovado, à apresentação do diploma e histórico escolar mencionados.

OBS.: A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP- UFF, de 20/02/2002.

3.2.3 Os documentos referentes aos itens 3.1.1 e 3.1.4 deverão ser apresentados em 04 (quatro) vias, distintas e separadas, que serão destinadas à Comissão de Seleção, em folhas brancas modelo A4, encadernadas com espiral e capa superior transparente, **obedecendo à ordem dos itens indicada no início deste mesmo parágrafo.**

3.2.4 Cópias dos documentos referentes aos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.4 e 3.2.1, acrescidas das cópias dos documentos comprobatórios pertinentes ao Currículo Lattes deverão ser apresentadas em apenas 01 (uma) via, em folhas brancas modelo A4, encadernadas com espiral e capa superior transparente. **Os documentos comprobatórios devem obedecer à ordem dos itens do currículo.**

3.2.5 Uma via da Ficha de Inscrição (item 3.1.1) com foto deverá ser entregue, sem encadernação, no ato da inscrição, acompanhada do comprovante original de pagamento (item 3.1.3).

3.2.6 Uma cópia do Pré-Projeto (item 3.1.6), encadernado.

3.2.7 Todos os candidatos que não forem aprovados na seleção poderão retirar, na Secretaria do Curso, do dia 01/08/2014 a 10/08/2014, a via contendo os documentos comprobatórios (item 3.2.4). Após este prazo, todo o material será descartado.

OBS: A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP, de 20/02/2002.

4. DA SELEÇÃO

4.1 MESTRADO

4.1.1 Os candidatos que satisfizerem os requisitos da análise da documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição confirmada serão submetidos à seleção, que consistirá de TRÊS ETAPAS:

1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO ESCOLAR (nota mínima 7,0 [sete]) (sendo respectivamente 40% e 60%). O candidato que não alcançar a nota 7,0 (sete) nessa ETAPA, ipso facto, ficará inabilitado para a etapa subsequente de seleção.

2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA DENTRO DA TEMÁTICA DE INTERESSE DO CANDIDATO, a ser realizada por todos os candidatos aprovados na 1ª Etapa, de acordo com o calendário apresentado neste edital.

Obs.: A referida prova se constitui em uma redação a ser feita pelos candidatos, discorrendo sobre seu entendimento acerca da linha de pesquisa escolhida.

3ª ETAPA: APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO, a ser realizada por todos os candidatos aprovados na 2ª Etapa, de acordo com o calendário apresentado neste edital. O Pré-Projeto será apresentado para a comissão julgadora, a qual fará perguntas relativas à viabilidade do projeto, entendimento, por parte do candidato, de conceitos e definições referentes ao Pré-Projeto e sobre a metodologia descrita. Outros professores do PGEB poderão assistir e fazer perguntas ao candidato nessa etapa. O candidato terá **vinte minutos** para a apresentação do Pré-Projeto.

Obs. O aluno classificado e matriculado no curso deverá realizar uma prova de proficiência em língua estrangeira (Inglês) em data que será agendada até o final do primeiro mês de aula.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão solicitar a revisão da nota final da AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO ESCOLAR, munidos de documento de identidade original com foto e/ou por procuração, mediante requerimento disponível na Secretaria do Curso, desde que o façam no prazo previsto no calendário deste Edital. O recurso deverá ser apresentado através de documento formal e segundo as seguintes características:

- a) deve estar redigido de forma clara e precisa;
- b) deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) deve ser apresentado de forma legível (de preferência em folhas impressas);
- d) deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente e data;

5.2 Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta por dois integrantes da Comissão de Seleção e por um docente indicado pelo Colegiado do Curso. A Comissão Revisora divulgará os resultados dos recursos referentes à AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO ESCOLAR no quadro de avisos da secretaria do PGEB e no site do Curso de acordo com o calendário desse concurso.

5.3 Os recursos sobre o resultado da PROVA DISCURSIVA DENTRO DA TEMÁTICA DE INTERESSE DO CANDIDATO poderão ser interpostos pelos candidatos na Secretaria do Curso. O recurso deverá ser apresentado através de documento formal e segundo as seguintes características:

- a) deve estar redigido de forma clara e precisa;
- b) deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) deve ser apresentado de forma legível (de preferência em folhas impressas);
- d) deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente e data.

5.4 Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta por dois integrantes da Comissão de Seleção Examinadora e por um docente indicado pelo Colegiado do Curso. A Comissão Revisora divulgará os resultados dos recursos referentes à PROVA DISCURSIVA DENTRO DA TEMÁTICA DE INTERESSE DO CANDIDATO em documento próprio no quadro de avisos da secretaria do PGEB e no site do Curso de acordo com o calendário desse concurso.

5.5 Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da Seleção de Mestrado prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecurável.

6. DO CALENDÁRIO

6.1 MESTRADO

ETAPA	Data	Hora	Local
Período de Inscrição	12/05/2014 a 04/07/2014	Das 09:00 às 17:00 horas	Secretaria do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas - sala 236 (Item 2 deste Edital)
Divulgação dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas	08/07/2014	A partir das 18:00 horas	Secretaria da Pós-Graduação e no site www.pgeb.uff.br
1ª ETAPA: Análise e avaliação do Histórico Escolar e do Curriculum Lattes pela Comissão de Seleção	09/07/2014 a 11/07/2014	Definida pela Comissão de Seleção	–
Divulgação do Resultado da 1ª ETAPA	14/07/2014	A partir das 12:00 horas	Na Secretaria da Pós-Graduação e no site www.pgeb.uff.br
Interposição de Recursos da 1ª ETAPA	15/07/2014	Das 09:00 às 16:00 horas	Secretaria do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas - sala 236
Resultado da Interposição de Recursos	16/07/2014	A partir das 16:00 horas	Na Secretaria da Pós-Graduação e no site www.pgeb.uff.br
2ª ETAPA: Prova Discursiva sobre a temática de interesse do aluno	17/07/2014	Das 09:00 às 11:00 horas	Auditório da Escola de Engenharia (Bloco D, Sala 330)
Divulgação do Resultado da prova Discursiva	22/07/2014	A partir das 14:00 horas	Na Secretaria da Pós-Graduação e no site www.pgeb.uff.br
Interposição de Recursos da Prova Discursiva	23/07/2014	Das 09:00 às 16:00 horas	Secretaria do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas - sala 236
Divulgação do Resultado do Recurso Prova Discursiva	24/07/2014	A partir das 18:00 horas	Na Secretaria da Pós-Graduação e no site www.pgeb.uff.br
3ª ETAPA: Apresentação e defesa de Pré-Projeto	28/07/2014 a 31/07/2014	Das 08:00 às 22:00 horas	Auditório da Escola de Engenharia (Bloco D, Sala 330)
Divulgação do Resultado da Apresentação e Defesa de Pré-Projeto	31/07/2014	A partir das 14:00 horas	Na Secretaria da Pós-Graduação e no site www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado Final	01/08/2014	A partir das 14:00 horas	Na Secretaria da Pós-Graduação e no site www.pgeb.uff.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos será decidida com base na média ponderada das ETAPAS discriminadas no item 04 (quatro) deste Edital, sendo exigida a nota mínima final 7,00 (sete) para aprovação do(a) candidato(a) ao Mestrado.

7.2 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos nas suas respectivas áreas.

7.3 O eventual aproveitamento dos demais candidatos aprovados não será automático e deverá ser homologado pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Engenharia de Biossistemas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os candidatos deverão exibir documentos de identidade sempre que solicitados e deverão apresentar-se até 60 minutos antes do início das provas.

8.2 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. A entrega da documentação (inscrição) dentro do prazo estipulado não configura inscrição automática na Seleção. Esta só será confirmada após a análise da documentação, com divulgação prevista no calendário (item 06) deste Edital.

8.3 O não comparecimento a qualquer uma das etapas de seleção previstas neste Edital automaticamente desclassifica o candidato faltoso.

8.4 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido está prevista para ocorrer entre os dias 04 e 08 do mês de agosto de 2014. O não comparecimento para a realização da matrícula na data estabelecida implicará na desclassificação automática do candidato.

8.5 A aprovação do candidato no processo de seleção e seu ingresso no curso não lhe asseguram o direito à bolsa de estudos. As bolsas existentes serão concedidas de acordo com itens estabelecidos pelo Curso, que têm por base o artigo 8º da Portaria 52/02 da CAPES.

8.6 As aulas do segundo semestre de 2014 estão previstas para iniciarem em 11 de agosto de 2014.

8.7 Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Biossistemas.

Universidade Federal Fluminense
Campus da Praia Vermelha
Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Biossistemas
Escola de Engenharia – Bloco D, sala 236
Rua Passo da Pátria, 156 – Bairro São Domingos
CEP: 24210-240 - Niterói - RJ - Brasil
E-mail: pgeb@vm.uff.br
Site: www.pgeb.uff.br

Niterói, 05 de maio de 2014.

CARLOS RODRIGUES PEREIRA
Coordenador do Curso de Mestrado em Engenharia de Biossistemas
#####

EDITAL 2014/02

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 37/04 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, FAZ SABER QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU”, NÍVEL DE **MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL**, PARA O ANO 2014, SEGUNDO SEMESTRE, NA FORMA DESTES EDITAIS. :

1 - Período de inscrição:

1.1 - Estarão abertas de 15 a 29 de maio de 2014, as inscrições à seleção para o curso de Mestrado em Engenharia Civil da Universidade Federal Fluminense, para o ano de 2014, segundo semestre.

2 - Vagas:

2.1 - São oferecidas 20 (vinte) vagas, abertas a profissionais que busquem aprofundar seus estudos em nível de Mestrado, dentro das seguintes áreas de concentração e linhas de pesquisa:

ÁREA 1 – GESTÃO, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

Linha 1 -. GESTÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Linha 2 -.ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Linha 3 -.GESTÃO AMBIENTAL E DESEMPENHO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO

ÁREA 2 – TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAS

Linha 1 -. PATOLOGIA, REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SISTEMAS CONSTRUTIVOS

Linha 2 -.ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL

Linha 3 -.MÉTODOS NUMÉRICOS E ESTRUTURAS METÁLICAS

2.2 – Para ingresso na **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 1 (GESTÃO, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE)** o Programa será aberto a Engenheiros, Arquitetos, Administradores, Economistas, Contadores, Matemáticos, Profissionais de Tecnologia da Informação e áreas afins.

2.3 – Para ingresso na **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 2 (TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAS)** o Programa será aberto a Engenheiros e Arquitetos

2.4 – Do total de vagas, 2 (duas) serão reservadas a candidatos estrangeiros não residentes no Brasil, no quadro dos convênios reconhecidos pelo governo brasileiro. Caso estas vagas não sejam ocupadas, serão destinadas a candidato brasileiro.

2.5 – Das 26 vagas está prevista 1 vaga para transferência de alunos regularmente matriculados em outras IES credenciadas pela CAPES. Caso essa vaga não seja ocupada, será destinada aos candidatos inscritos e aprovados.

2.5.1 – Em caso de transferência, os alunos deverão seguir as normas da UFF (informações na Secretaria do Programa).

2.6 – Caso as vagas destinadas a cada linha de Pesquisa não sejam preenchidas poderão, a critério da comissão de seleção, serem alocadas para outra linha.

3 - Etapas da seleção:

3.1 - O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que abrangerá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Análise de documentação Curriculum Vitae e Histórico Escolar;

c) Prova de Conhecimentos Gerais, prova de suficiência em idioma estrangeiro (compreensão de texto escrito em inglês, francês ou espanhol) de acordo com a resolução do Colegiado de Curso N° 372 e prova de expressão escrita;

d) Classificação;

e) Divulgação dos resultados.

4 - Seleção:

4.1 - Para admissão no Curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, dividido em três etapas, todas de caráter eliminatório:

1ª etapa – Exame da documentação. Serão analisados o Curriculum Vitae e o Histórico Escolar. Os resultados serão comunicados até 30/05/2014

2ª etapa – Os alunos selecionados na 1ª etapa prestarão, em 03/06/2014, prova de conhecimentos gerais, prova de suficiência em idioma estrangeiro (inglês, francês ou espanhol) e prova de expressão escrita. Os resultados serão comunicados até 04/06/2014.

4.2 - OS CANDIDATOS TERÃO ATÉ O DIA 06/06/2014 PARA ENTRAR COM PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA.

4.3 - Após os exames será procedida a classificação dos candidatos, considerando-se as notas da segunda etapa.

5 - Inscrição:

5.1 - A inscrição será feita na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, no período de **15 a 29 de maio de 2014** - Horário: de 10:00 às 16:00 horas, na Rua Passo da Pátria, 156 Bloco D Sala 365, Prédio Novo da Escola de Engenharia - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24.210-240 - Tels: (21) 2629-5412, (21) 2629-5410, (21) 2629-5414 e Fax (21) 2629-5400, mediante formulário de inscrição fornecido pela Secretaria, a ser preenchido e acompanhado da seguinte documentação:

a) **02 (duas)** cópias do Diploma de Graduação reconhecido (serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão de curso de graduação). No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar tradução juramentada do diploma e do histórico escolar;

b) 01 (uma) cópia do Histórico Escolar da Graduação;

c) Curriculum Vitae;

d) Prova de vinculação ao Magistério superior (quando for o caso) ou atividade de Pesquisa;

e) Declaração de que dispõe de pelo menos 3 (três) horas semanais por crédito em que venha se inscrever;

f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

g) **2 (duas)** fotografias 3 x 4 e **2 (duas)** cópias legíveis da carteira de Identidade e **2 (duas)** cópias legíveis do CPF. (**OBS: Não serão aceitas Carteira de Motorista ou carteira com validade**).

6 - Exigência de Diploma

6.1 - No caso do diploma de Graduação ainda não ter sido emitido, para efeito da inscrição será aceito como comprovante hábil a declaração de conclusão de curso (original e cópia), acompanhada do histórico escolar. No entanto, a matrícula do candidato aprovado só será efetivada mediante a apresentação do diploma de Graduação. Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 – UFF.

7 - Taxa de inscrição

7.1 - A taxa de inscrição poderá ser recolhida em qualquer agência do BANCO DO BRASIL – Por meio de GRU emitida pelo candidato através do site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp (modelo em anexo).

8 - Candidatos residentes fora do Grande Rio

8.1 Os candidatos residentes fora do Grande Rio poderão fazer sua inscrição por procuração ou enviá-la pelo correio, mediante correspondência SEDEX, postada impreterivelmente até o **dia 29/05/2014**.

9 - Programa

9.1 - A prova de conhecimentos gerais se baseará no programa abaixo:

Áreas 1 e 2 --- Matemática e Estatística: Espaços vetoriais reais, transformações lineares, matrizes, cálculo diferencial e integral elementar, Noções de estatística descritiva e probabilidades.

Área 2 ----- Mecânica dos Solos: Índices físicos e noções básicas de fundações e obras de terra.
Áreas 1, e 2 Construção Civil: Processos e técnicas construtivas, desempenho da construção

Área 1----- Administração Financeira: Noções de matemática financeira, valor atual, taxa de retorno e risco.

Área 1 ----- Gerenciamento de Empreendimentos: Noções básicas de tecnologia da construção, gerenciamento, planejamento, programação e controle de empreendimentos e projetos.

Área 2----- Resistência dos Materiais: Estado de tensão e deformação em um ponto, flexão pura, torção, solicitações em estruturas isostáticas de barras.

Área 2 --- Materiais de Construção: Noções básicas de materiais de construção, dosagem de concreto; índices físicos; ensaios, controle do concreto e de seus componentes.

9.2 - A título de orientação, indica-se os seguintes livros disponíveis na Biblioteca da Escola de Engenharia.

• ADÃO, F.X. E HEMERLY, A.C. (2002) Concreto Armado novo Milênio Prático e Econômico, Editora Interciência

• BARBOSA, P. e PAMPLONA, C.F.M. – Mecânica dos Corpos Deformáveis, <http://www.uff.br/teleresmat>.

- BAUER, L. A. FALCÃO. Materiais de Construção. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos., 1979. 529 p
- BOITEAUX, Colbert Demarie - Administração de Projetos - PERT / CPM / ROY, Editora Científica.
- CAPUTO, Homero P. - Mecânica dos Solos e suas Aplicações, Volumes I, II e III, Editora LTC S.A.
- ENGEL, Heino. Sistemas de estruturas 1 ed. São Paulo: Hemus, 1981. 273 p
- FONSECA, Jairo S. da e MARTINS, Gilberto de A., - Curso de Estatística, 3ª. Edição, Editora Atlas
- LEITHOLD, Louis - O Cálculo com Geometria Analítica, Editora Harbra Ltda.
- LEVINE, D. M.; BERENSON, M. L. e STEPHAN, D. – Estatística: Teoria e Aplicações, Editora LTC – Livros Técnicos e Científicos S/A
- LIMMER, CARL V. Planejamento, orçamentação e controle de projetos e obras. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos., 1997. 225 p.
- LIPSCHUTZ, Seymour - Álgebra Linear, 3ª. Edição , Editora Makron books
- PMI (PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE). Um guia do conjunto de conhecimentos em gerenciamento de projetos – Guia PMBOK®- 4 ed., 2009
- RIBEIRO, C.C.; Pinto, J.D.S. e Straling, T. (2002) – Materiais de Construção Civil, Editora UFMG.
- SANVICENTE, Antônio Zoratto - Administração financeira, Editora Atlas
- SindusCon-SP. Gestão Ambiental de Resíduos da Construção Civil: A experiência do SindusCon-SP. São Paulo, 2005. Disponível em http://www.sindusconsp.com.br/downloads/prodserv/publicacoes/manual_residuos_solidos.pdf
- SUSSEKIND, J. C. - Curso de Análise Estrutural, vol. 1, Editora Globo
- THOMAZ, ERCIO. Tecnologia, gerenciamento e qualidade na construção São Paulo: Pini, 2001. 449 p
- TIMOSHENKO, S. P. - Resistência dos Materiais, vol. 1, Ao Livro Técnico
- YAZIGI, Walid. A técnica de edificar. 2 ed. São Paulo: Pini., 1999. 640 p.

10 - Prova de suficiência em idioma estrangeiro e de expressão escrita

10.1 - As provas consistirão, respectivamente, na compreensão de um texto técnico de Engenharia Civil ou Arquitetura e na elaboração de uma redação sobre tema a ser definido.

10.2 - Alunos que apresentarem certificados de proficiência aceitos pela CAPES em Instituições Estrangeiras para a inscrição de Mestrado serão dispensados da prova de idioma estrangeiro.

10.3 - Para a prova de suficiência em idioma estrangeiro NÃO será permitido o uso do dicionário.

11 - Resultados e datas limites

11.1 - A nota mínima exigida é 6 (seis), sendo eliminatórias as provas de Conhecimentos Gerais, de idioma estrangeiro e de expressão escrita.

11.2 - Para efeito do cálculo da nota final serão atribuídos peso 3 (três) para a prova de conhecimentos gerais, peso 1 (um) para prova de idioma estrangeiro e peso 1 (um) para a prova de expressão escrita.

11.3 - O preenchimento das vagas e a admissão ao curso, para cada linha de pesquisa, serão por ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima.

12 - Divulgação

12.1 - As notas dos candidatos aprovados e selecionados e sua classificação serão divulgadas, por áreas de atuação, ao término do processo, no dia **10/06/2014**, na Secretaria do Programa.

13 - Matrícula

13.1 - Os candidatos aprovados constantes da relação final realizarão matrícula em dia a ser divulgado no site www.poscivil.uff.br ou **na Secretaria do Programa**.

14 Aproveitamento de vagas

14.1 - A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

15 - Desistência

15.1 - Em caso de desistência de candidato selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato suplente, seguindo inicialmente a ordem de classificação da respectiva linha de pesquisa e em seguida a classificação geral.

16 - Retirada dos documentos

16.1 - Os candidatos não aprovados e não classificados terão o prazo máximo de 3 (três) meses, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.

17 - Bolsas

17.1 - A aprovação na seleção **não garantirá a obtenção de bolsa de estudo**, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Programa.

18 - Casos Omissos

18.1 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil.

Niterói, 06 de maio de 2014.

CARLOS ALBERTO PEREIRA SOARES
Coordenador do Programa de
Pós-graduação em Engenharia Civil
#####

MODELO DA EMISSÃO DA GRU PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**Unidade Favorecida**

Código 153056
Gestão 15227
Nome da Unidade UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Recolhimento
Código 28830-6 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Somente os campos acompanhados por (*) são de preenchimento obrigatório.

Número de Referência ?

(*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Competência (mm/aaaa) ?

Vencimento (dd/mm/aaaa) ?

CNPJ ou CPF do Contribuinte

(*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Nome do Contribuinte / Recolhedor

(*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(=) Valor Principal

(*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(-) Descontos/Abatimentos

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Juros/Encargos

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Total ?

(*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Selecione uma opção de geração:

**EDITAL DE SELEÇÃO – 2014-2
MESTRADO/DOCTORADO**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Área de Concentração - Geoquímica), faz saber que estão abertas, para profissionais das áreas de Geologia, Química, Biologia, Oceanografia, Engenharia Química, Engenharia Ambiental e Engenharia Sanitária e outras áreas das Ciências Exatas e da Terra, as inscrições para o Exame de Seleção aos Cursos de Mestrado e de Doutorado, na forma abaixo:

1 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**MESTRADO**

- Ficha de Inscrição (**modelo anexo I**)
- Projeto de pesquisa (dissertação) a ser executado no mestrado com aceitação do futuro Professor Orientador, relacionado a sua linha de pesquisa (**modelo anexo II**)
- Curriculum Vitae (modelo Plataforma Lattes - CNPq) com documentação comprobatória
- Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão do Curso assinada pelo Coordenador e/ou Diretor da Unidade (^{1,2}), **com data da colação de grau, anterior ao período de matrícula (cópia autenticada em Cartório³)**
- Histórico Escolar de Graduação (cópia autenticada em Cartório³)
- Duas cópias da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas em Cartório³)
- Duas fotos 3 x 4 recentes
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (conforme instruções abaixo)

DOCTORADO

- Ficha de Inscrição (**modelo anexo I**)
- Projeto de pesquisa (tese) a ser executado no doutorado com aceitação do futuro Professor Orientador, relacionado a linha de pesquisa (**modelo anexo II**)
- Curriculum Vitae (modelo Plataforma Lattes - CNPq) com documentação comprobatória
- Comprovação e cópia (do artigo) de pelo menos um (1) artigo submetido, aceito ou publicado em periódico científico nas áreas acima mencionadas (com classificação no Qualis-CAPES), sendo o candidato autor ou co-autor do mesmo
- Diploma de Mestrado ou Ata da Defesa da dissertação, acompanhada da declaração de conclusão (^{1,2}), **com data de defesa anterior ao período de matrícula (cópia autenticada em Cartório³)**
- Histórico Escolar de Graduação e de Mestrado (cópia autenticada em Cartório³)
- Duas cópias da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas em Cartório³)
- Duas fotos 3 x 4 recentes

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (conforme instruções abaixo)

(¹) Títulos obtidos no exterior deverão estar traduzidos para o Português (Tradução Juramentada) no ato da matrícula.

(²) Em caso de aprovação, a matrícula dos candidatos aprovados ficará condicionada à apresentação do diploma de graduação/pós-graduação devidamente reconhecidos ou da Declaração de Conclusão do Curso, com data anterior ao período de matrícula.

(³) Os documentos originais devem ser apresentados por ocasião da formalização da inscrição. Necessário apenas para os candidatos que enviarem sua documentação via correio.

Taxa de Inscrição no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a ser paga no Banco do Brasil, conforme abaixo:

1 – Acessar o site da UFF (www.uff.br)

2 – Clicar em “Guia de Recolhimento da União (GRU)”

3 – Na página seguinte, clicar “Guia de Recolhimento da União (GRU)”

4 – Na página seguinte, clicar “Impressão – GRU Simples”

5 – Na página seguinte, preencher os campos em amarelo com os seguintes códigos :

- Unidade Favorecida : 153056
- Gestão : 15227
- Código : 28832 – 2 – Descrição do Recolhimento : Serviços Educacionais
- Número de Referência : 0250.158004
- Nome :
- CPF :
- Valor Principal :
- Valor total :

6 – Depois de preencher, clicar em “Emitir GRU Simples “ e imprimir a guia para pagamento no banco.

2 - LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO

UFF, Instituto de Química
Programa de Pós-Graduação em Geoquímica
Outeiro de São Batista, s/nº - 5º andar
Centro, Niterói, RJ, 24020-141.
Tel.: (021) 2629-2218 Fax : (021) 2629-2234.

PERÍODO : 28 de abril de 2014 a 16 de junho de 2014

Horário: De segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas.

Obs.: Os candidatos não residentes na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, poderão obter os formulários de inscrição através da homepage do Programa (<http://www.uff.br/geoquimica>), enviá-los pelos Correios e pagar a taxa no Banco do Brasil através de aviso. **Serão considerados inscritos, os candidatos cuja documentação completa for recebida na Secretaria do Programa, com a data de carimbo dos Correios até o último dia da inscrição.**

3 - LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Universidade Federal Fluminense (UFF) - Instituto de Química
Programa de Pós-Graduação em Geociências – Geoquímica
Outeiro de São João Batista, s/nº - 5º andar
Centro, Niterói, RJ, 24020-141.
Tel.: (021) 2629-2218 e Fax : (021) 2629-2234.

ATIVIDADES	CATEGORIA	DATA	HORA
Análise de documentação	M/D	Até 04/07/2014	-
Divulgação da homologação das inscrições	M/D	Até 08/07/2014	-
Prova de Conhecimentos Fundamentais	M	15/07/2014	09:00 – 12:00
Prova de inglês	M/D	15/07/2014	14:00 – 17:00
Entrevista	M	16/07/2014	10:00 – 19:00
Apresentação de Projeto e Entrevista	D	17/07/2014	10:00 – 19:00
Divulgação dos Resultados	M/D	18/07/2014	10:00 - 17:00
Inscrição em disciplinas (*)	M/D	24 a 26/02/2014	10:00 – 16:00

M = Mestrado; D = Doutorado

(*) – Somente será aceita inscrição dos candidatos aprovados com a entrega da documentação (diploma) conforme item 1, do edital.

4- SISTEMÁTICA DA SELEÇÃO DE MESTRADO

4.1(*) - Análise do Curriculum Vitae(**), Histórico Escolar e Proposta de Projeto de Dissertação (Peso 20 %).

4.2(*) - Prova de Conhecimentos Fundamentais (Peso 60 %).

4.3(*) - Prova de Inglês com tradução de artigo científico (Peso 20 %).

4.4 - Entrevista

(*) Etapas com caráter eliminatório.

(**) Apenas serão pontuadas as atividades comprovadas na documentação.

5 - PROGRAMA DE PROVAS DA SELEÇÃO DE MESTRADO

O fluxograma estrutural da Prova de Conhecimentos Fundamentais e a literatura indicada encontram-se no **Anexo III**. A prova escrita consta de um núcleo de questões de Geoquímica a serem obrigatoriamente respondidas e outro núcleo de questões selecionadas pelo candidato entre diversas opções de conhecimento das Linhas de Pesquisa do Programa.

A prova de Inglês será realizada através da tradução de um artigo científico da área de Geoquímica Ambiental. O conhecimento da Língua Portuguesa será avaliado durante todas as etapas do Exame de Seleção.

6 - SISTEMÁTICA DA SELEÇÃO DE DOUTORADO

6.1(*) - Análise do Curriculum Vitae (**) com ênfase em publicações em periódicos nas áreas Geologia, Química, Biologia, Oceanografia, Engenharia Química, Engenharia Ambiental e Engenharia Sanitária e outras áreas das Ciências Exatas e da Terra (Qualis CAPES) e Histórico Escolar (Peso 40 %)

6.2(*) - Análise do projeto de pesquisa e apresentação oral do Projeto de Tese (tempo máximo de apresentação: 15 minutos com disponibilidade de recursos audio-visuais), seguida de arguição e entrevista com a Comissão de Seleção (Peso 40 %)

6.3(*) - Prova de Inglês nos mesmos moldes da prova aplicada aos candidatos ao mestrado (Peso 20 %)

(*) **Todas as etapas têm caráter eliminatório.**

(**) **Apenas serão pontuadas as atividades comprovadas na documentação.**

7 - LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

O **Anexo IV** apresenta as linhas de pesquisa e os projetos de pesquisa de cada Prof. Orientador.

8 - CLASSIFICAÇÃO, DISPONIBILIDADE DE VAGAS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

As vagas de Mestrado [máximo de 5 (cinco)] e de Doutorado [máximo de 5 (cinco)], estão subordinadas à disponibilidade dos Orientadores. As 5 (cinco) vagas disponíveis para o mestrado, e as 5 (cinco) vagas disponíveis para o doutorado poderão ser preenchidas por brasileiros e estrangeiros aprovados no exame de seleção.

Há possibilidade, mas não garantia, de concessão de bolsa de estudo. A distribuição das bolsas existentes obedecerá à ordem de classificação geral dos candidatos.

Para candidatos que já cursaram parcialmente o mestrado ou o doutorado neste ou em outro Programa de Pós-graduação, mas não concluíram o curso, o tempo de permanência anterior será computado para efeitos do novo tempo de titulação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Niterói, RJ, 24 de abril de 2014.

WILLIAM ZAMBONI DE MELLO
Coordenador do Programa de Geoquímica
#####

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO AO EXAME DE SELEÇÃO

MESTRADO DOUTORADO

1. Nome:

2. Filiação: (Nome do Pai)

(Nome da Mãe)

3. Natural de: _____ Nacionalidade:

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

4. Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge:

5. Identidade nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Estado: _____ Emissão:

Passaporte nº _____ País _____

6. CPF: _____ E-mail:

7. Endereço residencial (Av., Rua, Tv.):

Nº: _____ Aptº: _____ Bloco: ____ Bairro: _____ Tel.: (DDD)

CEP: _____ Cidade: _____ Estado:

EMPRESA/FIRMA:

Endereço (Av., Rua, Tv.

etc): _____

Nº: _____ Apt.: _____ Bloco: ____ Bairro: _____ Tel.: (DDD)

CEP: _____ Cidade: _____ Estado:

8. Regime de estudo: Tempo Integral Tempo Parcial

9. Nome do Professor Orientador:

10. Como pretende custear seu curso: Bolsa de Estudo Recursos Próprios

11. Preencher os itens a seguir caso tenha conta no Banco do Brasil

Agência n.º: _____ Nome da Agência: _____

Conta corrente n.º: _____

12. Bolsas anteriores:

Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

ANEXO II**FORMATO DA PROPOSTA DE PROJETO (máximo de três (3) páginas para mestrado e 5 (cinco) páginas para o doutorado)**

1 – Orientador

2 – Título do Projeto

3 – Palavras-Chave

4 – Uma (1) Linha de Pesquisa (ver edital)

5 – Três (3) Áreas do Conhecimento: (ver tabela CAPES)

6 – Objetivo(s)

7 – Relevância da Proposta

8 – Fundamentos

8.1 – Área de Trabalho

8.2 – Metodologia

8.3 – Suporte Financeiro

8.4 – Cronograma

9 - Título do Projeto do Orientador que está vinculado ao Programa:

10 – Referências Bibliográficas (mínimo de cinco mais relevantes)

Niterói, RJ., ____ de _____ de _____.

Ass. Candidato

Ass. Prof. Orientador

ANEXO III**ESTRUTURA E BIBLIOGRAFIA DA PROVA DE CONHECIMENTOS FUNDAMENTAIS**

Prova escrita, constando de um núcleo de questões OBRIGATÓRIAS e outro núcleo de questões OPTATIVAS selecionadas pelo candidato, entre diversas opções de conhecimento das linhas de pesquisa dos orientadores disponíveis na ocasião.

1 - NÚCLEO DE OBRIGATÓRIAS

Questões sobre GEOQUÍMICA DE SUPERFÍCIE.

2. NÚCLEO DE OPTATIVAS

Questões discursivas a serem livremente escolhidas pelos candidatos dentro dos temas abaixo:

- 2.1. GEOLOGIA
- 2.2. ECOLOGIA
- 2.3. OCEANOGRAFIA
- 2.4. QUÍMICA
- 2.5. GEOGRAFIA FÍSICA
- 2.6. POLUIÇÃO AMBIENTAL

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**GEOQUÍMICA:**

Faure, G. (1991). Principles and Applications of Geochemistry. Prentice Hall. 600p.

Krauskopf, K.B., Bird, D.K. (1995) Introduction to Geochemistry. McGraw-Hill, Boston. 346p.

Press, Siever, Grotzinger e Jordan. (2006). Para Entender a Terra. Porto Alegre: Bookman. 656 p.

GEOLOGIA

Press, Siever, Grotzinger e Jordan. (2006). Para Entender a Terra. Porto Alegre: Bookman. 656 p.

Teixeira, W., Toledo, M.C.M., Fairchild, T.R., Taioli, F. (2009). Decifrando a Terra. Oficina de Textos. 557 p.

Wicander R. & Monroe, J.S.(2009). Fundamentos de Geologia. São Paulo, Cengage Learning, 508p.

ECOLOGIA

Odum, E.P. (1988) Ecologia. Editora Guanabara, Rio de Janeiro. 434 p.

Ricklefs, R. E. (2010). A Economia da Natureza. Editora Guanabara Koogan. 572p.

Esteves, F. A. (2011). Fundamentos de Limnologia - 3ed. Editora Interciência. 790p.

Townsend, C. R., Begon, M. & Harper, J. L. (2009). Fundamentos em Ecologia - 3ed. Editora Artmed. 576p.

OCEANOGRAFIA

Gross, M.G. (1990). Oceanography – a View of the Earth. Prentice Hall, Englewood Cliffs. 441 p.

Thurman, H.V. (1994). Introductory Oceanography. Macmillan Publishing Company, New York. 526 p

Thurman, H. V.(2002). Essentials of oceanography. New Jersey : Prentice Hall.

Garrison, T. (2010). Fundamentos de oceanografia. Cengage Learning, São Paulo, 426p

GEOGRAFIA / HIDROLOGIA

Cockell, C. (2011). Sistema Terra-Vida: Uma Introdução. Editora Oficina de Textos. 360p.

Christopherson, R. W. (2012) Geossistemas - Uma Introdução À Geografia Física - 7ed. Editora Bookman. 726p.

POLUIÇÃO / MUDANÇAS GLOBAIS

Berner,E.K. and Berner, R.A. (1996). Global environment: water, air, and geochemical cycles, Prentice-Hall. 376p.

Förstner U. & Wittmann, G.T.W. (1981). Metal pollution in the aquatic environment. Springer Verlag. 452p.

IPCC - Relatório do Painel Internacional de Mudanças Climáticas (www.ipcc.ch). Relatório do Painel Nacional de Mudanças Climáticas.

ANEXO IV**LINHAS DE PESQUISA DO CURSO, PROFESSORES ORIENTADORES E PROJETOS DE PESQUISA**

Linhas de pesquisa do Curso:

- 1) Biogeoquímica Ambiental;
- 2) Contaminação, Degradação e Recuperação Ambiental;
- 3) Técnicas Analíticas Aplicadas a Problemas Ambientais;
- 4) Paleo-Ambiente, Paleo-Clima e Mudanças Globais.

Professores Orientadores e Linhas de Pesquisa em que atuam no mestrado e doutorado:

Professor Orientador	Linhas de Pesquisa
ABDELFETTAH SIFEDDINE	(4)
ALEX ENRICH PRAST	(1)
ALFREDO VICTOR BELLIDO BERNEDO	(2,3)
ANA LUIZA SPADANO ALBUQUERQUE	(1,4)
BASTIAAN ADRIAAN KNOPPERS	(1,2)
CATIA FERNANDES BARBOSA	(1,2,4)
CARLA REGINA ALVES CARVALHO	(2,4)
CARLA SEMIRAMIS SILVEIRA	(1,2)
EDISON DAUSACKER BIDONE	(2)
ELISAMARA SABADINI SANTOS	(1,2)
EMMANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO	(1,2,4)
HEITOR EVANGELISTA DA SILVA	(1,4)
HUMBERTO MAROTTA RIBEIRO	(1,4)
JOHN EDMUND LEWIS MADDOCK	(1,2,3,4)
JULIO CESAR DE F. ALVIM WASSERMAN	(1,2)
MARCELO CORREA BERNARDES	(1,2,4)
OLGA VENIMAR DE OLIVEIRA GOMES	(1,2)
RENATO CAMPELLO CORDEIRO	(2,4)
SAMBASIVA RAO PATCHINEELAM	(1,2)
WILLIAM ZAMBONI DE MELLO	(1,2,4)
WILSON THADEU VALLE MACHADO	(1,3)
ZULEICA CARMEN CASTILHOS	(1,2)

ANEXO IV (continuação)**Projetos de Pesquisa dos Professores para a escolha dos candidatos:****ABDELFETTAH SIFEDDINE**

- 1) Mudanças globais dos últimos 1000 anos na América do Sul.
- 2) Mudanças climáticas e seus impactos sobre o sistema costeiro brasileiro durante os últimos 100 anos.
- 3) Projeto PALEOCEANO-Variabilidade decadal a milenar da Corrente do Brasil durante os últimos 130.000 anos e seu impacto sobre o clima da América do Sul

ALEX ENRICH PRAST

- 1) Importância das Macrofitas aquáticas sobre e a ciclagem de C e funcionamento de ecossistemas aquáticos continentais
- 2) Determinação das fontes de energia e carbono em cavernas
- 3) Importância da quimiossíntese em sedimentos marinhos antárticos

ALFREDO VICTOR BELLIDO BERNEDO

- 1) Estudo e caracterização de águas de formação e sua relação com os processos de mudanças e degradação de óleo.
- 2) Estudo de processos físico-químicos em ambientes de manguezais.
- 3) Estudos arqueométricos através da caracterização geoquímica de sítios arqueológicos.

ANA LUIZA SPADANO ALBUQUERQUE

- 1) Projeto Ressurgência – Biogeoquímica marinha e paleoceanografia da região de Cabo Frio Projeto
- 2) Projeto PALEOCEANO-Variabilidade decadal a milenar da Corrente do Brasil durante os últimos 130.000 anos e seu impacto sobre o clima da América do Sul
- 3) Projeto ASPECTO – Assimetria da distribuição de energia da Corrente Sul-equatorial e seu impacto sobre o clima global ao longo dos últimos 130.000 anos.

BASTIAAN ADRIAAN KNOPPERS

- 1) Impactos antrópicos (barragens, agricultura) e balanços biogeoquímicos na zona costeira do leste/nordeste do Brasil.

CATIA FERNANDES BARBOSA

- 1) Cold/gas seeps of Brazilian continental slope of Santos Basin
- 2) Diagnóstico de saúde de ecossistemas recifais da costa brasileira
- 3) RETRO- Response of Tropical Atlantic surface and intermediate waters to changes in the Atlantic meridional overturning circulation.

4) Projeto PALEOCEANO-Variabilidade decadal a milenar da Corrente do Brasil durante os últimos 130.000 anos e seu impacto sobre o clima da América do Sul

CARLA REGINA ALVES CARVALHO

1) Estudo de processos atuais e pretéritos na costa do Rio de Janeiro através da análise de ^{14}C por espectrometria de massa com aceleradores

2) Aplicações dos radioisótopos naturais ou artificiais em estudos ambientais como traçadores de processos e marcadores temporais.

CARLA SEMIRAMIS SILVEIRA

1) Geoquímica das cargas em suspensão e dissolvida de bacias de drenagem do sudeste brasileiro: base para a discussão de intemperismo

2) Geoquímica de bacias de drenagem impactadas pelas chuvas intensas de janeiro/2011 na região serrana do Rio de Janeiro

3) Variabilidade climática, oceânica e antrópica na baía de Guanabara: perspectiva comparativa em diversas escalas temporais

4) Aplicação de técnicas avançadas de Ressonância Magnética Nuclear (RMN) assistidas por ferramentas computacionais na avaliação petrofísica de rochas carbonáticas

5) Implicações ambientais resultantes das elevadas descargas de nitrogênio reativo (Nr) nos compartimentos atmosfera, água e solo no Sudeste do Brasil

ANEXO IV (continuação)**EDISON DAUSACKER BIDONE**

- 1) Estabelecimento de um índice de risco ecológico potencial para a contaminação por metais pesados, em sistemas aquáticos do Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Gestão Ambiental em Bacias Hidrográficas

ELISAMARA SABADINI SANTOS

- 1) Processos biogeoquímicos e geomicrobiológicos da ciclagem de material biogênico e metais na água e no sedimento em ambientes límicos e costeiros

EMMANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO

- 1) Transferência de materiais na interface Continente-Oceano (INCT).
- 2) Indicadores geoquímicos da paleovariabilidade climática na região Sudeste do Brasil.
- 3) Biogeoquímica e especiação de metais na área de ressurgência de Cabo Frio – RJ.
- 4) Hidrogeoquímica de Águas Subterrâneas e Fluxo de Elementos em ambientes costeiros.
- 5) Ciclagem Biogeoquímica de Mercúrio em Florestas Tropicais.
- 6) Projeto PALEOCEANO-Variabilidade decadal a milenar da Corrente do Brasil durante os últimos 130.000 anos e seu impacto sobre o clima da América do Sul

HEITOR EVANGELISTA DA SILVA

- 1) Projeto AURORA: O papel dos aerossóis e gases minoritários nos Processos Biogeoquímicos e nas Alterações Climáticas entre a América do Sul e a Antártica;
- 2) Uso de isótopos radiogênico e aerobiologia no estudo da dinâmica temporal da ITCZ;
- 3) Projeto RECORD: Esclerocronologia de corais e reconstrução paleo-climática/paleo-oceanográfica da costa brasileira;
- 4) Reconstrução paleo-ambiental a partir da sedimentologia periglacial

HUMBERTO MAROTTA RIBEIRO

- 1) Fatores Reguladores da Produção de Dióxido de Carbono e Metano nos Ecossistemas Aquáticos
- 2) Relação entre o Uso/Cobertura do Solo e o Balanço entre a Liberação e Sequestro de C em Lagos

JOHN EDMUND LEWIS MADDOCK

- 1) Estudos dos mecanismos de produção do gás do Efeito Estufa, Óxido Nitroso, em Solos, durante Incubações sob condições controladas. (Estudo usando barometria e análises químicas).
- 2) Especiação de metais contaminantes em sedimentos estuarinos e fluviais do Estado de Rio de Janeiro. (Usando técnica avançada de espectrometria com luz síncrotron para determinar ligantes dos metais).

- 3) Estudo da partição de metais pesados contaminantes entre a fase dissolvida e em partículas em suspensão na Baía de Sepetiba.
- 4) Emissão do Gás de Efeito Estufa, Óxido Nitroso, N_2O , por solo pantanoso. Quais são as condições físicas e químicas neste solo que levam a emissão excepcional deste gás?
- 5) O solo como reator bioquímico trifásico: modelagem matemática de processos e condições no ambiente não-homogêneo, junto com medidas físicas e químicas de permeabilidade a água e ao ar, e de produção e consumo dos gases do efeito estufa, metano e óxido nitroso.
- 6) Desenvolvimento de método analítico da determinação de amônia e nitrato, em solos, usando cromatógrafo de íons.

JULIO CESAR DE FARIA ALVIM WASSERMAN

- 1) Biogeoquímica de mercúrio em ecossistemas costeiros
- 2) Estudo quali-quantitativo de possíveis impactos ambientais do lançamento de resíduos de tratamento de água na Lagoa de Juturnaíba, RJ
- 3) Efeito da Abertura de Conexão com o Mar nas Taxas de Remineralização de Nutrientes em Sedimentos Lagunares

MARCELO CORREA BERNARDES

- 1) INCT de Transferência de materiais na interface continente-oceano
- 2) Projeto PALEOCEANO-Variabilidade decadal a milenar da Corrente do Brasil durante os últimos 130.000 anos e seu impacto sobre o clima da América do Sul

OLGA VENIMAR DE OLIVEIRA GOMES

- 1) Hidrogeoquímica das águas subterrâneas e superficiais da região Sul Fluminense.

ANEXO IV (continuação)**RENATO CAMPELLO CORDEIRO**

- 1) Variabilidade do Sistema da Monção da América do Sul dos Últimos Três Milênios Integrando Registros Lacustres, Espeleotemas e Marinheiros
- 2) Variabilidade climática, oceânica e antrópica na Baía de Guanabara: perspectiva comparativa em diversas escalas temporais
- 3) Monitoramento ambiental dos emissários submarinos do Pólo industrial de Guamaré.
- 4) Monitoramento ambiental regional da Bacia Potiguar e caracterização do talude
- 5) Avaliação de impactos ambientais da atividade de perfuração na Bacia Potiguar (bmpot11 e bmpot13)
- 6) Avaliação de impactos ambientais resultantes da atividade de perfuração de poços petrolíferos marítimos nas Bacias Potiguar e Ceará (PAI/UN-RNCE)
- 7) Determinação da evolução paleoclimática através de registros Lacustres em área de Transição Floresta/Cerrado (MT). Comparativo com impactos de distúrbios antrópicos atuais

SAMBASIVA RAO PATCHINEELAM

- 1) Aplicação dos radionuclídeos para estudos ambientais: a) determinação da taxa de sedimentação nos últimos 120 anos (^{210}Pb , ^{137}Cs e ^7Be) para reconstrução da história de poluição nas regiões costeiras; b) uso de radio (Ra) para estimar as misturas das massas de água nas regiões costeiras; c) Uso de ^{234}Th para estimar a taxa de retrabalhamentos do sedimento pelas ações biológica e física.
- 2) Diagênese: Processos diagenéticos responsáveis para deslocação dos poluentes na coluna de sedimentos e nas águas intersticiais (apos de sedimentação).
- 3) Estimção dos fluxos de poluentes metálicos nos sistemas fluviais (ex: Paraíba do Sul). A importância de estudo da especiação provocado pelas barragens (ex: Represa do Funil).

WILLIAM ZAMBONI DE MELLO

- 1) Implicações ambientais resultantes das elevadas descartas de nitrogênio reativo (nr) nos compartimentos: atmosfera, água e solo no Sudeste do Brasil
- 2) Aporte atmosférico e composição química do material particulado fino e grosso em áreas sujeitas à influências das emissões urbanas, industriais e de queimadas no Estado do RJ.
- 3) Emissões de óxido nitroso em sistemas naturais terrestres e aquáticos sob influência de atividades urbanas e industriais no Sudeste do Brasil.

WILSON THADEU VALLE MACHADO

- 1) Transporte, acumulação e exportação de metais e nutrientes na interface continente-oceano
- 2) Biogeoquímica de contaminantes inorgânicos em sedimentos
- 3) Indicadores geoquímicos e biológicos da contaminação de sistemas aquáticos

ZULEICA CARMEN CASTILHOS

- 1) Ciclo biogeoquímico do mercúrio em reservatórios de hidrelétricas
- 2) Avaliação de riscos de exposição ambiental sob enfoque de ecossáude
- 3) Avaliação de riscos por exposição ambiental a arsênio em Paracatu. Um enfoque integrado
- 4) Avaliação de risco ecológico por exposição ao mercúrio

OBS.: Outros projetos, diferentes dos listados acima, poderão ser aceitos com a anuência explícita do Professor Orientador escolhido.

EDITAL 2014

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 02/2010 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, FAZ SABER QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU”, **NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO**, PARA O ANO 2014, NA FORMA DESTE EDITAL:

Vagas		Pré-Requisito	Início	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Diploma de Graduação, outorgado por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC	Segundo o contrato	Turma por Contrato CNEN, JBRJ
25	-			

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1.1 Estarão abertas de 01/05/2014 a 15/05/2014, as inscrições à seleção para o curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão da Universidade Federal Fluminense, para o ano de 2014.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1 **25** (vinte e cinco) vagas, de acordo com o Contrato da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e Jardim Botânico/RJ – JBRJ.

3. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHA DE PESQUISA

3.1 Área de Concentração: Organizações e Estratégia e Linha(s) de Pesquisa: Sistema de Gestão pela Qualidade Total, definidas no Contrato (Anexo I).

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Podem concorrer somente servidores da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e Jardim Botânico/RJ – JBRJ.

5. ETAPAS DA SELEÇÃO

a) Inscrição

Data: 01/05/2014 a 15/05/2014, das 9h00 às 17h00;

b) Prova de Conhecimentos Gerais

Data: 24/05/2014;

Data de divulgação da nota: 31/05/2014;

Data Limite para recurso: 03/06/2014;

c) Análise do Curriculum Vitae (formato Lattes/CNPQ) e Documentação

Data: 26/05/2014 a 30/05/2014;

d) Análise e Apresentação do Plano de Trabalho

Data: 26/05/2014 a 30/05/2014;

e) Divulgação dos resultados.

Data: 31/05/2014.

Data Limite para recurso: 03/06/2014;

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Fases do Processo de Seleção

6.1.1 As atividades de organização, correção das provas e a classificação dos candidatos serão realizadas por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Mestrado. Este processo é dividido em três fases. Na primeira, o desempenho do candidato é avaliado por uma prova de conhecimentos gerais (60% da nota final do processo), na segunda, pela “Análise do Curriculum Vitae” (20% da nota) e, na terceira fase, pela “Análise e Apresentação do Plano de Trabalho” (20% da nota).

6.1.2 O resultado das três fases da seleção será informado ao candidato, através de lista disponibilizada na Secretaria do Mestrado.

1ª Fase: Prova de Conhecimentos Gerais (60% da nota final do processo)

a) A prova de Conhecimentos Gerais será constituída de 60 questões, divididas em 4 blocos de 15 questões cada sobre os seguintes conteúdos: língua portuguesa (leitura e compreensão); inglês (leitura e compreensão); raciocínio lógico; Administração Pública.

b) Somente os candidatos aprovados na 1ª Fase participarão da 2ª e 3ª fases;

c) Não será permitida a entrada do candidato após o início da Prova.

d) Não é permitido nenhum outro tipo de consulta externa, e nem o uso de calculadora, celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

2ª Fase: Análise do Curriculum Vitae (formato Lattes/CNPQ) e Documentação (20% da nota final do processo)

a) Produção científica na área de Sistemas de Gestão;

b) Participação em eventos acadêmicos;

c) Participação em Grupos de Trabalho e/ou Projetos na área de Sistemas de Gestão;

d) Experiência Profissional na área de Sistemas de Gestão;

e) Titulação em Graduação e Pós Graduação;

f) Documentação exigida no ato da inscrição (item 7).

3ª Fase: Análise e Apresentação do Plano de Trabalho (20% da nota final do processo).

O candidato terá 15 minutos para apresentar o Plano de Trabalho perante a Comissão de Seleção.

6.2 Critérios de Avaliação

6.2.1 O resultado do processo de seleção será avaliado pela média ponderada dos resultados obtidos pelos candidatos na Prova de Conhecimentos Gerais (1ª Fase), Análise do Currículo e Documentação (2ª Fase) e na Análise e apresentação do Plano de Trabalho (3ª Fase), nos quais serão atribuídos graus entre 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (sete) em cada uma das fases de seleção previstos no item 3.

6.2.3 Análise do Currículo Vitae (formato Lattes/CNPQ) e Documentação.

6.2.3.1 Os seguintes critérios são avaliados na análise curricular, compondo 20% da nota: a) Produção científica na área de Sistemas de Gestão; b) Participação em eventos acadêmicos; c) Participação em Grupos de Trabalho e/ou Projetos na área de Sistemas de Gestão; d) Experiência Profissional na área de Sistemas de Gestão; e) Titulação em Graduação e Pós Graduação.

6.2.3.2 Na análise do currículo para alcançar o conceito mínimo 7,0 (sete), o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de pelo menos dois requisitos apresentados no item 6.2.3.1.

6.2.4 Análise e Apresentação do Plano de Trabalho

6.2.4.1 Para a análise e apresentação do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios (compondo 20% da nota) e seus respectivos percentuais:

Percentuais	Crítérios
30%	A) Prioridade do plano de trabalho em relação às temáticas de atuação do Mestrado, com atenção à linha de pesquisa oferecida.
10%	B) Aderência à linha de Pesquisa que está sendo oferecida.
30%	C) Viabilidade do plano de trabalho/tema proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Mestrado.
20%	D) Consistência e coerência do plano de trabalho proposto.
10%	E) Importância do plano de trabalho, considerando-se requisitos de inovação e originalidade.

6.2.4.2 Em termos gerais, espera-se que o Plano de Trabalho possua: clareza do tema, precisão do foco e alinhamento com a linha de pesquisa; coerência interna do texto (objetivo, método de pesquisa, hipótese), ortografia/gramática e demonstre conhecimento teórico e sintonia com a bibliografia apresentada no Plano de Trabalho.

6.2.5 Critérios de Desempate

6.2.5.1 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

1º Critério: Aquele candidato que tiver a idade mais avançada;

2º Critério: Maior nota na prova de conhecimentos gerais;

3º Critério: Experiência na linha de pesquisa oferecida.

6.3 Divulgação do Resultado

6.3.1 As notas dos candidatos aprovados e selecionados e sua classificação serão divulgadas, ao término do processo de seleção, no dia 31 de maio de 2014, na Secretaria do Programa.

6.4 Recursos

6.4.1 Do resultado da 1ª Fase caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o colegiado do programa, no prazo de até 2 (dois) dias da divulgação da nota desta fase.

6.4.2 Do resultado final do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o colegiado do programa, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação.

7. LOCAL E DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Gestão, Rua Passo da Pátria, 156 – 3º andar – Sala 324 – Bloco E – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – Rio de Janeiro – CEP: 24.210-020, Tel: (21) 2629-5612 / 5615, Cel: 9612-8882 e Tel/Fax: 2717-6390, Email: msg1@latec.uff.br - Homepage: <http://www.mestrado-sg.com.br>, de 2ª a 6ª feira, durante o horário das 09:00 às 17:00 horas.

7.2 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar, pessoalmente ou por meio de procuração, os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão, colação de grau e Registro do MEC. No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar tradução juramentada do diploma e do histórico escolar;

b) Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu, se houver, com histórico de disciplinas cursadas e respectivas notas.

c) Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país). (OBS: Não aceitaremos Carteira de Motorista ou carteira de identificação com validade);

d) 2 (duas) fotos 3 X 4;

e) Curriculum Vitae no formato Lattes/CNPq e os devidos documentos comprobatórios;

f) Requerimento de inscrição em formulário próprio disponível na Secretaria ou na página do Curso;

g) Documento de indicação do servidor apto a concorrer ao processo seletivo;

h) Plano de Trabalho: O tema do Plano de Trabalho deverá estar vinculado ao Projeto de Pesquisa escolhido no Anexo I, ter entre 5 a 10 páginas e ser impresso em papel formato A4, fonte Times New Roman 12, digitado em espaço 1,5. Deverá conter os seguintes itens: (a) Justificativa da razão de escolha do tema, sua relevância e viabilidade; (b) Objetivos a serem alcançados; (c) Metodologia a ser adotada; (d) Principais fontes de Investigação, (e) Bibliografia básica.

8. MATRÍCULA

8.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente. Período de Matrícula: 03/06/2014 a 05/06/2014.

9. DIAS E HORÁRIO DO CURSO

9.1 O horário de oferecimento do curso será **quinzenalmente** às 6ª feiras, das 18:30h às 22:00h e aos sábados, das 8:00h às 17:00h.

10. APROVEITAMENTO DE VAGAS

10.1 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas.

11. DESISTÊNCIA

11.1 Em caso de desistência de candidato selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato cuja pontuação atenda a ordem de classificação geral.

12. RETIRADA DOS DOCUMENTOS

12.1 Os candidatos não aprovados e não classificados terão o prazo máximo de 2 (dois) meses, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá dar o seu aceite aos termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF.

14. CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Sistemas de Gestão.

Niterói, 12 de março de 2014.

SÉRGIO LUIZ BRAGA FRANÇA
Coordenador do Curso de Mestrado Profissional
em Sistemas de Gestão

#####

ANEXO I

Linhas de Pesquisa	Projetos de Pesquisa
Sistema de Gestão pela Qualidade Total	Estratégia em Organizações Públicas: Prêmio Nacional da Gestão Pública (PQGF).
	Gerência de Projetos em Organizações Públicas, Privadas e Terceiro Setor.
	Gestão de Finanças em Organizações Públicas, Privadas e Terceiro Setor.
	Gestão de Processos em Organizações Públicas, Privadas e Terceiro Setor.
	Gestão Estratégica de Pessoas em Organizações Públicas: Motivação e Planejamento.
	Gestão do Conhecimento em Organizações Públicas, Privadas e Terceiro Setor.
	Sistema de Informação em Organizações Públicas, Privadas e Terceiro Setor
	Gestão da Manutenção em Organizações Públicas, Privadas e Terceiro Setor.
	Governança de TI no Setor Público.
	Gestão de Suprimentos e Logística em Organizações Públicas, Privadas e Terceiro Setor.
	Gestão pela Qualidade Total e Auditoria da Gestão
	Gestão Pública e Desburocratização: Modelos de Gestão e de Inovação.
	Indicadores de Gestão Pública.
	Gestão de Contratos no Setor Público.
Transparência no Setor Público.	
Análise Multicritério de Apoio à Decisão.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2014

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 02/2010 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, FAZ SABER QUE ESTÃO CONVOCADOS OS CANDIDATOS QUE PRESTARAM EXAME DE SELEÇÃO DO **MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO**, PARA A TURMA QUE INICIA NO ANO 2014:

Vagas		Pré-Requisito	Início	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Diploma de Graduação, outorgado por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC	Segundo o contrato	Turma por Contrato CEFET
32	-			

1. NÚMERO DE VAGAS

1.1 **32** (trinta e duas) vagas, de acordo com o Contrato CEFET - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHA DE PESQUISA

2.1 Área de Concentração: Organizações e Estratégia e Linha(s) de Pesquisa: Sistema de Gestão pela Qualidade Total, definidas no Contrato (Anexo I).

3. PÚBLICO ALVO

3.1 Estão convocados os servidores do CEFET - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca classificados no processo seletivo realizado em 24/08/2013.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO**4.1 Fases do Processo de Seleção**

4.1.1 As atividades de organização, correção das provas e a classificação dos candidatos foram realizadas por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Mestrado. Este processo é dividido em três fases. Na primeira, o desempenho do candidato é avaliado por uma prova de conhecimentos gerais (60% da nota final do processo), na segunda, pela “Análise do Curriculum Vitae” (20% da nota) e, na terceira fase, pela “Análise e do Plano de Trabalho” (20% da nota).

1ª Fase: Prova de Conhecimentos Gerais (60% da nota final do processo)

a) A prova de Conhecimentos Gerais é constituída de 60 questões, divididas em 4 blocos de 15 questões cada sobre os seguintes conteúdos: língua portuguesa (leitura e compreensão); inglês (leitura e compreensão); raciocínio lógico; administração pública.

b) Somente os candidatos aprovados na 1ª Fase participam da 2ª e 3ª fases;

c) Não é permitida a entrada do candidato após o início da prova.

d) Não é permitido nenhum outro tipo de consulta externa, e nem o uso de calculadora, celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

2ª Fase: Análise do Curriculum Vitae (formato Lattes/CNPQ) e Documentação (20% da nota final do processo)

a) Produção científica na área de Sistemas de Gestão;

- b) Participação em eventos acadêmicos;
- c) Participação em Grupos de Trabalho e/ou Projetos na área de Sistemas de Gestão;
- d) Experiência Profissional na área de Sistemas de Gestão;
- e) Titulação em Graduação e Pós Graduação;
- f) Documentação exigida no ato da inscrição (item 5).

3ª Fase: Análise e Apresentação do Plano de Trabalho (20% da nota final do processo).

Apresentação do Plano de Trabalho perante a Comissão de Seleção (15 minutos).

4.2 Critérios de Avaliação

4.2.1 O resultado do processo de seleção foi avaliado pela média ponderada dos resultados obtidos pelos candidatos na Prova de Conhecimentos Gerais (1ª Fase), Análise do Curriculum e Documentação (2ª Fase) e na Análise e apresentação do Plano de Trabalho (3ª Fase), nos quais foram atribuídos graus entre 0 (zero) a 10 (dez).

4.2.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (sete) nas fases de seleção previstos no item 4.

4.2.3 Análise do Curriculum Vitae (formato Lattes/CNPQ) e Documentação.

4.2.3.1 Os seguintes critérios são avaliados na análise curricular, compondo 20% da nota: a) Produção científica na área de Sistemas de Gestão; b) Participação em eventos acadêmicos; c) Participação em Grupos de Trabalho e/ou Projetos na área de Sistemas de Gestão; d) Experiência Profissional na área de Sistemas de Gestão; e) Titulação em Graduação e Pós Graduação.

4.2.4 Análise do Plano de Trabalho

4.2.4.1 Para a análise e apresentação do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios (compondo 20% da nota) e seus respectivos percentuais:

Percentuais	Crítérios
30%	F) Prioridade do plano de trabalho em relação às temáticas de atuação do Mestrado, com atenção à linha de pesquisa oferecida.
10%	G) Aderência à linha de Pesquisa que está sendo oferecida.
30%	H) Viabilidade do plano de trabalho/tema proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Mestrado.
20%	I) Consistência e coerência do plano de trabalho proposto.
10%	J) Importância do plano de trabalho, considerando-se requisitos de inovação e originalidade.

4.2.4.2 Em termos gerais, espera-se que o Plano de Trabalho possua: clareza do tema, precisão do foco e alinhamento com a linha de pesquisa; coerência interna do texto (objetivo, método de pesquisa, hipótese), ortografia/gramática e demonstre conhecimento teórico e sintonia com a bibliografia apresentada no Plano de Trabalho.

4.2.5 Critérios de Desempate

4.2.5.1 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

1º Critério: Aquele candidato que tiver a idade mais avançada;

2º Critério: Maior nota na prova de conhecimentos gerais;

3º Critério: Experiência na linha de pesquisa oferecida.

5. LOCAL PARA MATRÍCULA E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 A matrícula será realizada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Gestão, Rua Passo da Pátria, 156 – 3º andar – Sala 324 – Bloco E – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – Rio de Janeiro – CEP: 24.210-020, Tel: (21) 2629-5612 / 5615, Cel: 99612-8882 e Tel/Fax: 2717-6390, Email: msg1@latec.uff.br - Homepage: <http://www.mestrado-sg.uff.br>, de 2ª a 6ª feira, durante o horário das 09:00 às 17:00 horas.

5.2 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar, pessoalmente ou por meio de procuração, os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão, colação de grau e Registro do MEC. No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar tradução juramentada do diploma e do histórico escolar;

b) Certificado de conclusão de curso de pós graduação lato sensu, se houver, com histórico de disciplinas cursadas e respectivas notas.

c) Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país). (OBS: Não aceitaremos Carteira de Motorista ou carteira de identificação com validade);

d) 2 (duas) fotos 3 X 4;

e) Curriculum Vitae no formato Lattes/CNPq e os devidos documentos comprobatórios;

f) Requerimento de inscrição em formulário próprio disponível na Secretaria ou na página do Curso;

g) Plano de Trabalho: O tema do Plano de Trabalho deverá estar vinculado ao Projeto de Pesquisa escolhido no Anexo I, ter entre 5 a 10 páginas e ser impresso em papel formato A4, fonte Times New Roman 12, digitado em espaço 1,5. Deverá conter os seguintes itens: (a) Justificativa da razão de escolha do tema, sua relevância e viabilidade; (b) Objetivos a serem alcançados; (c) Metodologia a ser adotada; (d) Principais fontes de Investigação, (e) Bibliografia básica.

6. MATRÍCULA

6.1 Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente. Período de Matrícula: 07/07/2014 até 22/07/2014.

7. DIAS E HORÁRIO DO CURSO

7.1 O horário de oferecimento do curso será **quinzenalmente** às 6ª feiras, das 18:30h às 22:00h e aos sábados, das 8:00h às 17:00h.

8. DESISTÊNCIA

8.1 Em caso de desistência de candidato selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato cuja pontuação atenda a ordem de classificação geral.

9. RETIRADA DOS DOCUMENTOS

9.1 Os candidatos não aprovados e não classificados terão o prazo máximo de 2 (dois) meses, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá dar o seu aceite aos termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF.

11. CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Sistemas de Gestão.

Niterói, 16 de dezembro de 2013.

SÉRGIO LUIZ BRAGA FRANÇA
Coordenador do Curso de Mestrado Profissional
em Sistemas de Gestão
#####

ANEXO I

Linhas de Pesquisa	Projetos de Pesquisa
Sistema de Gestão pela Qualidade Total	Estratégia em Organizações Públicas: Prêmio Nacional da Gestão Pública (POGF).
	Gerência de Projetos em Organizações Públicas, Privadas e Terceiro Setor.
	Gestão de Finanças em Organizações Públicas, Privadas e Terceiro Setor.
	Gestão de Processos em Organizações Públicas, Privadas e Terceiro Setor.
	Gestão Estratégica de Pessoas em Organizações Públicas: Motivação e Planejamento.
	Gestão do Conhecimento em Organizações Públicas, Privadas e Terceiro Setor.
	Sistema de Informação em Organizações Públicas, Privadas e Terceiro Setor
	Gestão da Manutenção em Organizações Públicas, Privadas e Terceiro Setor.
	Governança de TI no Setor Público.
	Gestão de Suprimentos e Logística em Organizações Públicas, Privadas e Terceiro Setor.
	Gestão pela Qualidade Total e Auditoria da Gestão
	Gestão Pública e Desburocratização: Modelos de Gestão e de Inovação.
	Indicadores de Gestão Pública.
	Gestão de Contratos no Setor Público.
	Transparência no Setor Público.
Análise Multicritério de Apoio à Decisão.	

Edital para submissão de projetos da AGENDA ACADÊMICA UFF 2014

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e o Comitê Gestor da Agenda Acadêmica UFF 2014 tornam público este edital

I. Finalidade

A **Agenda Acadêmica UFF** é um evento anual que tem como objetivo apresentar a produção desenvolvida na Universidade Federal Fluminense em suas três grandes áreas de atuação: Ensino, Pesquisa e Extensão, buscando promover a integração da comunidade interna em torno dos programas acadêmicos da instituição e com a comunidade externa por meio das mostras desenvolvidas para a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

A **Agenda Acadêmica UFF** representa o ponto de convergência dos trabalhos construídos na instituição durante o ano e será realizada no período de 13 a 19 de outubro de 2014, dentro da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, cujo tema este ano é “Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social”.

II. Objetivos

1. Mobilizar docentes, discentes e técnico-administrativos, visando ampliar a participação da comunidade interna, nas atividades desenvolvidas durante a Agenda Acadêmica.
2. Mobilizar a comunidade interna e externa em torno do tema da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia “**Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**” e da importância da ciência, tecnologia e inovação, contribuindo para sua popularização de forma integrada.
3. Promover a aproximação entre a Universidade e o público em geral, tornando acessível os resultados das pesquisas e trabalhos realizados.
4. Divulgar e promover a integração dos alunos do Ensino Médio das escolas públicas e privadas à Universidade Federal Fluminense por intermédio do Programa Conheça a UFF.
5. Promover a integração dos alunos que participaram dos Programas de Mobilidade Nacional e Internacional da UFF, servindo-se do Encontro de Mobilidade Nacional e Encontro de Mobilidade Internacional.
6. Divulgar os trabalhos desenvolvidos por docentes e discentes, coordenados pelas Pró-Reitorias PROAES, PROEX, PROGRAD e PROPPI por meio da realização da Semana de Desenvolvimento Acadêmico, Semana de Acessibilidade e Inclusão, Mostra de Práticas Artísticas, Mostra de Produtos Estudantis, Jornada da Educação Infantil, Mostra de Iniciação à Docência na Educação Básica, Mostra COLUNI, Semana de Monitoria, Fórum de Tutoria, Mostra de Educação Tutorial – PET/MEC e PROPET/UFF, Fórum de Formação de Professores, Semana de Extensão, Seminário de Iniciação Científica, Seminário de Iniciação à Inovação, Desafio Inovação, Seminário PIBIC Ensino Médio, Seminário PIBIQUINHO e Seminário PIBITINHO.

III. Da coordenação

A coordenação da Agenda Acadêmica UFF 2014 será composta pelos Comitês Gestor e Científico.

1. O Comitê gestor será composto por representantes da administração central e será responsável pelo gerenciamento da agenda nas fases de planejamento, definição de edital, definição da programação, agendamento do espaço físico para a realização de atividades da Agenda Acadêmica, recursos financeiros, coordenação da distribuição do material das atividades, coordenação das Cerimônias e demais atividades que se fizerem necessárias para a realização do evento.

2. O Comitê Científico será composto por representantes das unidades de ensino indicadas por seus diretores e será responsável por participar das reuniões com o Comitê Gestor, coordenar o planejamento e realização do evento em sua unidade, promovendo: divulgação deste edital; acompanhamento das inscrições das atividades, bem como das inscrições dos participantes nas atividades, excluindo as atividades das pró-reitorias responsáveis; distribuição do material para a realização do evento; agendamento do espaço físico da sua unidade para a realização das atividades da Agenda Acadêmica e controle das necessidades de transporte para Niterói dos alunos dos campi fora da sede.

IV. Da Inscrição

1. As atividades deverão ser inscritas através do site www.agendaacademica.uff.br.

2. Dos Períodos:

a) Período de inscrição de atividades na Agenda Acadêmica: 02/06 a 20/06

b) Período de ajuste da programação e parecer sobre os materiais solicitados na inscrição: 21/07 a 28/07

c) Divulgação da Programação: 04/08

d) Período de inscrição dos participantes nas atividades: 04/08 a 01/09

V. Dos Requisitos para Solicitação de Material

Somente serão contempladas as atividades desenvolvidas no período de 13 a 19 de outubro de 2014, durante a semana da Agenda Acadêmica.

1. Itens Financiáveis

Os materiais deverão ser solicitados desde que indispensáveis à realização da atividade:

a) Material de consumo

b) Confecção de material gráfico para divulgação

2. Especificação do Material Gráfico

O material gráfico deverá ser solicitado conforme especificações descritas:

	Folder	Filipeta	Banner
Cabeçalho	Logo UFF e Logo Agenda Acadêmica	Logo UFF Logo Agenda Acadêmica	Logo UFF Logo Agenda Acadêmica Título do projeto
Tamanho	A4 (210X297 mm) retrato (1 dobra) paisagem (2 dobras)	A5 frente e verso	0,90X1,20m (vertical)
Material	Papel off set 120g	Papel off set 120g	Lona
Margem	2 cm direita e esquerda	2 cm direita e esquerda	5 cm direita e esquerda
Cor	1/1 preto e branco	1/1 preto e branco	4 cores
Quantidade por projeto	Até 300 unidades	Até 300 unidades	1 unidade

3. Envio do material gráfico

O material com as devidas especificações deverá ser enviado por e-mail para o endereço agendaacademica@vm.uff.br identificando no assunto do e-mail nome da atividade, unidade de ensino e coordenador da atividade. Os anexos deverão estar em CDR (Corel Draw) ou PDF (Portable Document Format).

A não observância destes itens implicará na não confecção do material solicitado. A quantidade a ser reproduzida será definida pela organização.

VI. Do Resultado da Solicitação do Material

As solicitações de material, feitas nas inscrições das atividades, serão avaliadas pelo Comitê Gestor, de acordo com os recursos financeiros disponíveis. O resultado desta avaliação será divulgado em data específica. Caso a atividade inscrita não tenha a solicitação de material atendida, e o coordenador decida não realizá-la, deverá comunicar ao representante de sua unidade no Comitê Científico.

VII. Da Divulgação da Programação Final

Após a divulgação do material que será concedido, o representante da unidade no Comitê Científico finalizará junto aos coordenadores das atividades, a programação do setor sob sua coordenação. O representante encaminhará a programação para o Comitê Gestor, que divulgará a programação final conforme data especificada neste Edital.

VIII. Das Disposições Finais

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor, depois de ouvir o Comitê Científico.

EDITAL 01/2014**PRINCIPIOS GERAIS**

I - A Comissão Eleitoral Local – CEL, instituída pela DTS nº 03 de 11 de março de 2014, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) no âmbito da Universidade Federal Fluminense, obedecida a legislação vigente e, em especial, as Leis nº 9.192 de 21 de dezembro de 1995 e nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, bem como o Decreto nº 1.916 de 23 de maio de 1996, estabelece as normativas para a consulta eleitoral para Coordenação e Sub-Coordenação do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar Justiça Administrativa - Curso de Mestrado Profissionalizante (PPGJA) da Universidade Federal Fluminense .

II – A votação para o cargo executivo será uninominal e os pesos correspondentes à manifestação de cada um dos segmentos serão os seguintes:

➤ Na consulta para escolha do Coordenador e Sub-Coordenador do Curso de Pós-Graduação, o peso dos votos seguirá a seguinte proporção: os votos dos docentes (Vp) corresponderão a 7/10 (sete décimos); os dos discentes (Vd), a 2/10 (dois décimos); e os dos funcionários técnico-administrativos (Vf), a 1/10 (um décimo) do conjunto de eleitores. **(RI PPGJA – Art. 6º §1º)**

1 - DA COMISSÃO ELEITORAL

Compõem a Comissão Eleitoral Local – CEL, instalada em 11 de março de 2014, os docentes Prof. Dr. **WILSON MADEIRA FILHO**, matrícula SIAPE nº 2291088 (Presidente), Prof. Dr. **GILVAN LUIZ HANSEN**, matrícula SIAPE nº 1522308 e Prof. Dr. **RUY AFONSO DE SANTACRUZ LIMA**, matrícula SIAPE nº 127532 e a discente **CARMEN SILVIA LIMA DE ARRUDA**, Matrícula M067.113.010.

2 - DA DATA DA CONSULTA

As Consultas Eleitorais para Coordenador e Sub-Coordenador do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar Justiça Administrativa - Curso de Mestrado Profissionalizante serão realizadas no dia 07 de maio de 2014, quarta-feira, das 10hs às 15hs, reservado o dia 06 de maio de 2014, terça-feira, às 14h para apresentação de candidaturas e eventual debate, na sede do PPGJA– Rua Prof. Hernani Melo, 84 – São Domingos – Niterói.

3 - DAS INSCRIÇÕES

Para ser candidato, o docente deverá solicitar sua inscrição à CEL, através de requerimento, em formulário próprio (2 vias), obtido na Secretaria do PPGJA, nos dias 22 e 23 de abril de 2014. Os requerimentos deverão ser entregues na Secretaria do PPGJA.

4 - DA ELEGIBILIDADE

➤ São elegíveis para o cargo de **Coordenador e Sub-Coordenador** do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar Justiça Administrativa - Curso de Mestrado Profissionalizante os professores permanentes que estiverem credenciados no Curso de Mestrado em Justiça Administrativa.

5 - DO DIREITO DO VOTO

Podem votar.

5.1– Para Coordenador e Sub-Coordenador do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar Justiça Administrativa - Curso de Mestrado Profissionalizante (PPGJA):

a) Os servidores docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar Justiça Administrativa - Curso de Mestrado Profissionalizante;

b) Os servidores técnico-administrativos vinculados ao Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar Justiça Administrativa - Curso de Mestrado Profissionalizante;

c) Os alunos do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar Justiça Administrativa - Curso de Mestrado Profissionalizante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O voto é pessoal, secreto e singular. Nenhum eleitor terá direito a mais de um voto em função de uma dupla matrícula, conforme parágrafo único do art. 17 e art. 18 do RGCE.

6 - **DA SEÇÃO ELEITORAL**

A votação será realizada em uma única seção eleitoral, instalada na Secretaria do PPGJA - Rua Prof. Hernani Melo, 84 – São Domingos – Niterói.

7 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF e, nos casos em que esse for omissivo, as decisões serão tomadas pela CEL, cabendo recurso ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar Justiça Administrativa - Curso de Mestrado Profissionalizante.

WILSON MADEIRA FILHO
Presidente da Comissão eleitoral

#####